

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores	4

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	5
2.3 - Outras Informações Relevantes	7

3. Informações Financ. Selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	8
3.2 - Medições Não Contábeis	9
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	10
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	11
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	16
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	17
3.7 - Nível de Endividamento	18
3.8 - Obrigações	19
3.9 - Outras Informações Relevantes	20

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	21
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	35
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	36
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	37
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	38
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	39
4.7 - Outras Contingências Relevantes	40

Índice

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	41
5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos	
5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	42
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	43
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	44
5.4 - Programa de Integridade	46
5.5 - Alterações significativas	49
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	50
6. Histórico do Emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	51
6.3 - Breve Histórico	52
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	54
6.6 - Outras Informações Relevantes	55
7. Atividades do Emissor	
7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	56
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	57
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	58
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	59
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	60
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	61
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	62
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	63
7.8 - Políticas Socioambientais	64
7.9 - Outras Informações Relevantes	65
8. Negócios Extraordinários	
8.1 - Negócios Extraordinários	66
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	67

Índice

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	68
8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	69
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	70
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	71
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	72
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	73
9.2 - Outras Informações Relevantes	74
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	75
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	85
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	86
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	87
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	89
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	90
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	91
10.8 - Plano de Negócios	92
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	93
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	94
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	95
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	96
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	100
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	101
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	102

Índice

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	103
12.7/8 - Composição Dos Comitês	106
12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	107
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	108
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	109
12.12 - Outras informações relevantes	110

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	111
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	112
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	116
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	117
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	118
13.6 - Opções em Aberto	119
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	120
13.8 - Precificação Das Ações/opções	121
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	122
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	123
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	124
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	125
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	126
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	127
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	128
13.16 - Outras Informações Relevantes	132

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	133
---------------------------------------	-----

Índice

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	134
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	135
14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	136
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	137
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	138
15.3 - Distribuição de Capital	142
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	143
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	144
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	145
15.7 - Principais Operações Societárias	146
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	147
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	148
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	149
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	150
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	151
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	152
17.2 - Aumentos do Capital Social	153
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	154
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	155
17.5 - Outras Informações Relevantes	156
18. Valores Mobiliários	
18.1 - Direitos Das Ações	157

Índice

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	158
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	159
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	160
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	161
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	166
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	167
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	168
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	169
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	170
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	171
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	172
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	173

19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	190
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	191
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	192

20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	193
20.2 - Outras Informações Relevantes	194

21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	195
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	196
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	197
21.4 - Outras Informações Relevantes	198

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Augusto Miranda da Paz Junior

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Eduardo Haiama

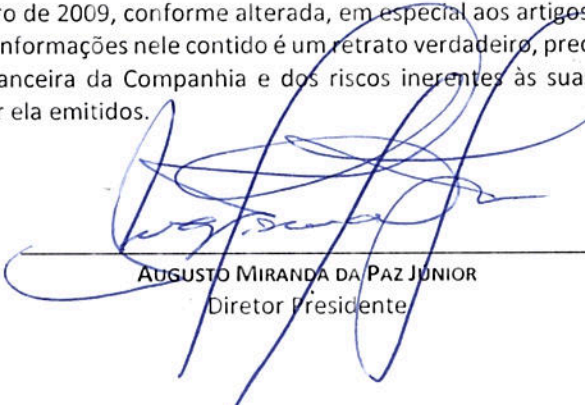
Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

1.1 Declaração do Diretor Presidente**DECLARAÇÃO****PARA FINS DO ITEM 1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

EU, **AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.225.596 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 197.053.015-49, na qualidade de Diretor Presidente da **EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.**, ("Companhia"), neste ato declaro que:

- (i) Revi o do formulário de referência;
- (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, em especial aos artigos 14 a 19; e
- (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

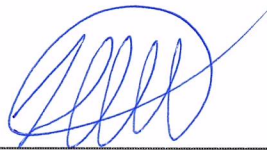


AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR
Diretor Presidente

1.2 Declaração do Diretor de Relações com Investidores**DECLARAÇÃO****PARA FINS DO ITEM 1 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

EU, LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 023.737.554-08, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A., (“Companhia”), neste ato declaro que:

- (i) revi o do formulário de referência;
- (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, em especial aos artigos 14 a 19; e
- (iii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.



LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA
Diretor de Relações com Investidores

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores

1.3 Declaração de novo ocupante do cargo de Diretor Presidente / Relações com Investidores

Não aplicável, tendo em vista que os atuais Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Companhia já prestaram suas declarações individuais no item 1.1 deste Formulário de Referência.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Data Início	31/08/2017
Descrição do serviço contratado	i) serviços relacionados à auditoria das demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018, 2017, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com a emissão de parecer sobre referidas demonstrações financeiras e revisão das informações financeiras trimestrais – ITR com emissão de relatório de revisão sobre as referidas informações trimestrais – ITR de 2019; e Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Remuneração total pela prestação de serviços de auditoria no exercício de 2019: R\$ 81.900,00. Remuneração total pela prestação de serviços de auditoria no exercício de 2018: R\$ 84.000,00. Remuneração total pela prestação de serviços de auditoria no exercício de 2017: R\$ 168.252,20.
Justificativa da substituição	Não aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Marcelo Pereira Gonçalves	31/03/2019	200.314.278-98	Rua Des. Leite Albuquerque, 635, 5º andar, Aldeota, Fortaleza, CE, Brasil, CEP 60150-150, Telefone (085) 33075100, Fax (085) 33075105, e-mail: mpgoncalves@kpmg.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25
Data Início	08/06/2020
Descrição do serviço contratado	Prestação de serviços de Auditoria independente e emissão de parecer das demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, bem como das informações contábeis intermediárias referentes aos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2020.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	80.000,00
Justificativa da substituição	As Companhias esclarecem que a decisão para a substituição do auditor independente decorreu de análise de parâmetros comerciais.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Carlos Santos Mota Filho	01/01/2020	026.563.484-98	

2.3 - Outras Informações Relevantes

2.3. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2018)	Exercício social (31/12/2017)	Exercício social (31/12/2016)
Patrimônio Líquido	69.455.000,00	34.926.000,00	0,00
Ativo Total	584.637.000,00	38.504.000,00	0,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	160.638.000,00	22.451.000,00	0,00
Resultado Bruto	53.654.000,00	486.000,00	0,00
Resultado Líquido	32.720.000,00	233.000,00	0,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	69.455.000	34.926.000	0
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	1,000000	1,000000	0,000000
Resultado Básico por Ação	0,490000	0,010000	0,000000
Resultado Diluído por Ação	0,49	0,01	0,00

3.2 - Medições Não Contábeis

3.2. Medições não contábeis

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras contábeis divulgadas pela Companhia que as altere substancialmente:

Não tivemos eventos subsequente no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

3.4. Política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais:

	<i>2018</i>	<i>2017</i>	<i>2016</i>
<i>a. Regras sobre a retenção de lucros</i>	<p>Regra estatutária: O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:</p> <p>(i) 5% para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% o capital social; (ii) se necessário, para formação de reservas para contingências e lucros a realizar, nas condições impostas por lei, mediante proposta do Conselho de Administração; (iii) 1% para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; (iv) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e (v) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.</p> <p>Além das regras legais e das mencionadas acima, a Companhia não adota outras para destinação dos resultados.</p>	<p>Regra estatutária: O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:</p> <p>(i) 5% para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% o capital social; (ii) se necessário, para formação de reservas para contingências e lucros a realizar, nas condições impostas por lei, mediante proposta do Conselho de Administração; (iii) 1% para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; (iv) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e (v) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.</p> <p>Além das regras legais e das mencionadas acima, a Companhia não adota outras para destinação dos resultados.</p>	<p>Regra estatutária: O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:</p> <p>(i) 5% para formação da reserva legal, que não deverá exceder 20% do capital social; (ii) se necessário, constituição de reserva para contingências e para lucros a realizar, mediante proposta da diretoria da Companhia e aprovada pela Assembleia Geral; (iii) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de 1% do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia</p>

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

			Além das regras legais e das mencionadas acima, a Companhia não adota outras para destinação dos resultados.
a.i Valores das retenções de lucros	<i>Do lucro líquido do exercício social findo em 2018 (i) a parcela correspondente a 5% do lucro líquido, no montante de R\$ 1.686 mil foi destinada à reserva legal; e (ii) a parcela no montante de R\$ 38.109 mil foi destinado à reserva de lucros a realizar, dos quais R\$ 6.075 mil mil foi relativo a adoção inicial do CPC 48/ IFRS 9.</i>	<i>Do lucro líquido do exercício social findo em 2017 (i) a parcela correspondente a 5% do lucro líquido, no montante de R\$ 11.657,30 foi destinada à reserva legal; e (ii) a parcela correspondente a 95% do lucro líquido, no montante de R\$ 221.488,77 foi destinado à reserva de lucros a realizar, dos quais R\$ 2.213,50 são referentes ao dividendo mínimo obrigatório para o exercício de 2017.</i>	<i>Não foi registrado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e, portanto, não houve retenção de lucro.</i>
3.a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados:	<i>As parcelas de lucro retidas no exercício de 2018, no total de R\$ 33.720 mil correspondem a 100% do lucro total declarado.</i>	<i>As parcelas de lucro retidas no exercício de 2017, no total de R\$ 233.146,07 correspondem a 100% do lucro total declarado, de R\$ 233.146,07.</i>	
b. Regras sobre distribuição de dividendos	Regra estatutária: <i>De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o dividendo anual obrigatório é de 1% e o pagamento de dividendos extraordinários poderão ser feitos, caso aprovados pela Assembleia Geral.</i> <i>Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à</i>	Regra estatutária: <i>De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o dividendo anual obrigatório é de 1% e o pagamento de dividendos extraordinários poderão ser feitos, caso aprovados pela Assembleia Geral.</i> <i>Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à</i>	Regra estatutária: <i>De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o dividendo anual obrigatório é de 1%.</i> <i>Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.</i>

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	<p>disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.</p> <p><i>Nos termos do estatuto social, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre proposta da Diretoria de pagamento de crédito ou de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, sendo os valores correspondentes imputados ao dividendo obrigatório.</i></p> <p>Além das regras mencionadas acima, a Companhia não adota outras para distribuição de dividendos.</p>	<p>disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.</p> <p><i>Nos termos do estatuto social, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre proposta da Diretoria de pagamento de crédito ou de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, sendo os valores correspondentes imputados ao dividendo obrigatório.</i></p> <p>Além das regras mencionadas acima, a Companhia não adota outras para distribuição de dividendos.</p>	<p><i>Nos termos do estatuto social, a Assembleia poderá optar pelo pagamento aos acionistas de juros sobre o capital.</i></p> <p>Além das regras legais e das mencionadas acima, a Companhia não adota outras para distribuição de dividendos.</p>
<p>c. <i>Periodicidade das distribuições de dividendos</i></p>	<p>Em regra, a distribuição de dividendos será anual.</p> <p>Nos termos do estatuto social, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço</p>	<p>Em regra, a distribuição de dividendos será anual.</p> <p>Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá: (i) levantar balanço semestral, bem como poderá declarar, por deliberação dos seus órgãos competentes, dividendo à conta do lucro</p>	<p>Em regra, a distribuição de dividendos será anual.</p> <p>Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá: (i) levantar balanço semestral, bem como poderá declarar, por deliberação dos seus órgãos competentes, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço, bem como</p>

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	<p>semestral ou em períodos menores <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p> <p>Além das regras legais e das mencionadas acima, a Companhia não adota outras para determinar a periodicidade da distribuição dos dividendos.</p>	<p>apurado nesse balanço, bem como distribuir resultados; (ii) levantar balanço e distribuir dividendos e resultados em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme definido na legislação vigente; (iii) declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos Intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Além das regras legais e das acima mencionadas acima, a Companhia não adota outras para determinar a periodicidade da distribuição dos dividendos.</p>	<p>distribuir resultados; (ii) levantar balanço e distribuir dividendos e resultados em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme definido na legislação vigente; (iii) declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p> <p>Além das regras legais e das acima mencionadas acima, a Companhia não adota outras para determinar a periodicidade da distribuição dos dividendos.</p>
<i>d. Eventuais restrições às distribuições de dividendos</i>	Não há	Não há	Até 31 de dezembro de 2016, não foram impostas à Companhia quaisquer restrições relativas à distribuição de dividendos, seja por meio de imposição legal e/ou regulamentar, seja em

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

			função de contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais das quais a Companhia seja parte.
<i>e. Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</i>	<i>A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada.</i>	<i>A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada.</i>	<i>A Companhia não possui Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada.</i>

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

3.6. Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2018	475.154.000,00	Índice de Endividamento	4,34000000	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2018)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Quirografárias		43.935.596,18	0,00	0,00	42.432.000,00	86.367.596,18
Financiamento	Outras garantias ou privilégio	Garantia Fidejussória	388.786.403,82	0,00	0,00	0,00	388.786.403,82
Total			432.722.000,00	0,00	0,00	42.432.000,00	475.154.000,00
Observação							

3.9 - Outras Informações Relevantes

3.9. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

4. Fatores de Risco

4.1. Fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento em valores mobiliários de emissão da Companhia:

a) Com relação à Companhia

Não há como garantir se, e em que condições, a concessão atual da Companhia será renovada. O plano de expansão da Companhia poderá ser prejudicado caso ela perca a concessão que detém atualmente.

A Companhia conduzirá diretamente suas atividades de transmissão de energia elétrica com base no contrato de concessão celebrado com a União, com prazo de vigência de 30 anos a partir da assinatura do contrato, expirando no ano de 2047. A Constituição Federal exige que todas as concessões de serviços públicos sejam concedidas mediante licitação. Em 1995, foi sancionada a Lei nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), que rege os procedimentos da licitação pública. De acordo com a Lei de Concessões modificada pela Lei nº 10.848/04, de 15 de março de 2004 (“Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico”), e, nos termos do contrato de concessão, a concessão detida pela Companhia poderá ser prorrogada pelo Poder Concedente no máximo por igual período, mediante requerimento efetuado pela concessionária, independentemente de sujeição ao processo de licitação, contanto que (i) a concessionária tenha atendido aos padrões mínimos de desempenho, (ii) aceite as eventuais revisões das condições estipuladas nos contratos, e (iii) que a prorrogação seja do interesse público. Os planos de expansão da capacidade de transmissão da Companhia também estão sujeitos ao regime licitatório previsto na Lei de Concessões. Em virtude da discricionariedade do Poder Concedente para a prorrogação e/ou renovação da concessão, a Companhia poderá não aceitar os termos e condições propostos para a renovação dos contratos, caso em que a Companhia poderá enfrentar concorrência de terceiros no processo de renovação da concessão. Não há como garantir que a atual concessão será renovada em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

A terceirização de parte das atividades da Companhia poderá afetar negativamente seus resultados e sua condição financeira, caso tal terceirização venha a ser considerada como vínculo empregatício para fins da legislação aplicável ou caso venha a ser considerada ilegal pelo Poder Judiciário.

A Companhia celebrará diversos contratos com sociedades de prestação de serviços para a condução de determinadas atividades. Caso uma ou mais empresas de prestação de serviços não cumpram com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, a Companhia poderá ser responsabilizada de forma subsidiária pelo cumprimento de tais obrigações.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Indisponibilidade do sistema de transmissão e/ou distúrbios na qualidade dos serviços poderão prejudicar a Companhia.

A operação de complexas redes e sistemas de transmissão de energia elétrica envolve diversos riscos, tais como dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle da Companhia. Esses eventos incluem acidentes, quebra ou falha de equipamentos ou processos, desempenho abaixo de níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos de transmissão e catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares. Além disso, ações por parte das autoridades governamentais responsáveis pela rede de energia elétrica, meio ambiente, operações e outras questões que afetem as linhas de transmissão podem prejudicar o funcionamento das linhas de transmissão. A receita líquida que a Companhia auferirá em decorrência da implementação, operação e manutenção de suas instalações estará relacionada à disponibilidade e continuidade dos serviços. De acordo com o contrato de concessão, a Companhia estará sujeita à redução de sua RAP e à aplicação, pela ANEEL, de determinadas penalidades dependendo do nível e duração da indisponibilidade dos serviços.

Em caso de interrupção do serviço, a Companhia e suas controladas estarão sujeitas à redução de suas receitas por meio da aplicação de algumas penalidades, dependendo do tipo, do nível e da duração da indisponibilidade dos serviços, conforme regras estabelecidas pela ANEEL. No caso de desligamentos prolongados, os efeitos podem ser relevantes.

Além disso, danos nas linhas de transmissão contra prejuízos decorrentes de incêndios, raios, explosões, curtos-circuitos e interrupções de energia elétrica não são cobertos por seguros, o que poderia acarretar custos e investimentos adicionais significativos.

Desse modo, interrupções em suas linhas e subestações poderão causar um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A não conclusão ou eventual atraso na implementação dos projetos de expansão da capacidade de transmissão de energia elétrica da Companhia, bem como na construção de novas linhas de transmissão, poderá afetar adversamente o resultado operacional e financeiro da Companhia.

Usualmente, os vencedores de leilões de concessões de linhas de transmissão de energia elétrica são responsáveis pela construção das instalações das linhas de transmissão objeto desses processos.

Adicionalmente, a ANEEL autoriza as concessionárias a instalar, substituir ou reformar equipamentos em instalações de transmissão existentes, ou adequar essas instalações, visando o aumento de capacidades de transmissão, o aumento de confiabilidade do Sistema Interligado Nacional – SIN (“SIN”) ou a conexão de usuários, após um processo de planejamento coordenado pelo ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”) e constante da Consolidação de Obras publicada pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) (reforços). A não conclusão ou eventual atraso na construção das novas linhas de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

transmissão ou dos projetos de expansão da capacidade de transmissão de energia elétrica da Companhia em virtude dos riscos associados à construção de sistemas de transmissão de energia elétrica, tais como o aumento do custo de mão-de-obra, bens e serviços, riscos de erros de projeto, perdas e danos causados a terceiros, atraso nos processos de desapropriação e constituição das servidões administrativas e na obtenção ou renovação das licenças necessárias, restrições ambientais e atraso no término da construção das obras, poderá implicar custos operacionais e/ou financeiros adicionais, afetando adversamente o planejamento, resultado operacional e financeiro da Companhia. Eventuais atrasos na implementação e construção de novos projetos de energia e o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato de concessão podem, ainda, resultar na imposição de penalidades regulatórias por parte da ANEEL, que, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 63/04, de 12 de maio de 2004 (“Resolução ANEEL nº 63”) e com os termos do contrato de concessão, poderão consistir em desde notificações e multas até, em última instância, no vencimento antecipado de tal concessão, o que poderá causar impacto adverso relevante nos negócios da Companhia.

A construção, expansão e operação das instalações de transmissão de energia elétrica e dos demais equipamentos da Companhia envolvem certos riscos significativos que podem levar à perda de receita ou ao aumento de despesas.

A construção, expansão e operação das instalações de transmissão de energia elétrica e dos demais equipamentos da Companhia envolvem muitos riscos, dentre os quais:

- Incapacidade de obter ou renovar permissões, licenças e autorizações governamentais necessárias;
- Problemas ambientais e de engenharia não previstos;
- Atrasos não previstos nos processos de desapropriação e de constituição de servidões administrativas;
- Indisponibilidade de mão-de-obra e equipamentos;
- Interrupções no fornecimento;
- Interrupções de trabalho (greves e reclamações);
- Disputas contratuais e trabalhistas;
- Instabilidade social;
- Interferências climáticas;
- Alterações na legislação ambiental ensejando a criação de novas obrigações e custos aos projetos;

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- Atrasos na construção e operação ou aumentos de custo não previstos;
- Indisponibilidade de financiamento adequado;
- Ocorrência de explosões e incêndios;
- Insolvência de empreiteiras ou prestadores de serviço;
- Atraso no fornecimento de matéria-prima e equipamentos;
- Vandalismo e furtos;
- Instabilidade jurídica e regulatória, causada por fatores políticos; e
- Riscos de imagem.

Se qualquer um destes ou outros riscos se materializar, a Companhia poderá ter custos operacionais e/ou financeiros adicionais, o que pode afetar adversamente seu negócio, sua condição financeira e seus resultados operacionais. Adicionalmente, a ANEEL pode impor penalidades que incluem multas significativas e restrições em operações, bem como a extinção antecipada do contrato de concessão, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações nele estabelecidas.

A Companhia pode ser responsabilizada por quaisquer perdas e danos causados a terceiros em decorrência da inadequada prestação de serviços de transmissão de energia elétrica.

De acordo com a legislação brasileira, a Companhia, na qualidade de prestadora de serviços públicos, terá responsabilidade objetiva por quaisquer prejuízos diretos e indiretos resultantes da inadequada prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, tais como interrupções abruptas no suprimento, falhas na operação da transmissão ou interrupções, distúrbios que não possam ser atribuídos a nenhum agente identificado do setor elétrico ou interferências de voltagem, independentemente de dolo ou culpa, uma vez configurado o nexo de causalidade.

Os negócios e resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados caso a Companhia incorra em responsabilidades por perdas e danos causados a terceiros.

A Companhia poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados a terceiros, inclusive danos ambientais.

A Companhia poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados a terceiros. A Companhia não pode garantir que as apólices de seguro contratadas serão suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância por subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante a Companhia, ou

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ainda, em contratar seguros, pode ter um efeito adverso relevante para a Companhia. Além disso, a Companhia não pode assegurar a manutenção de apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis no futuro.

Ademais, as atividades do setor de energia podem causar impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que, direta ou indiretamente, causar degradação ambiental gerando, portanto, o dever de reparar, indenizar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independentemente de dolo ou culpa da Companhia. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá causar um efeito adverso relevante sobre a Companhia, seus resultados e o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

A rescisão unilateral antecipada do contrato de concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

A concessão da Companhia está sujeita à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo contrato de concessão. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao Poder Concedente. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato de concessão em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades.

Uma vez que parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais (referidos bens são intitulados como “bens reversíveis”), uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos das concessões e com a legislação aplicável, para garantir a não interrupção do serviço público. Essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas e credores da Companhia em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade da Companhia em obter financiamentos, o que pode causar um efeito adverso para a Companhia, seus negócios e condição financeira.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para a Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia poderá ser envolvida em processos judiciais ou administrativos de natureza fiscal, cível, trabalhista ou de outra natureza (incluindo ambiental) no curso de seus negócios, cujos resultados podem lhe ser desfavoráveis. Decisões contrárias aos seus interesses e que eventualmente alcancem valores acima do montante provisionado ou impeçam a realização de seus projetos, conforme inicialmente planejados, poderão afetar adversamente os seus negócios e seus resultados financeiro e operacional.

b) Com relação ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

A Companhia não possui um controlador final ou grupo de controle final que detenha mais do que 50% das ações de emissão da Equatorial Energia S.A., o que poderá deixar a Companhia suscetível a alianças entre os acionistas da Equatorial Energia S.A., conflitos entre acionistas da Equatorial Energia S.A. e outros eventos decorrentes da ausência de um grupo de controle.

A Equatorial Energia S.A., controladora indireta da Companhia, não possui um controlador ou grupo de controle que detenha mais do que 50% de suas ações. Caso surja um grupo de controle da Equatorial Energia S.A. e este passe a deter o poder decisório, a Companhia poderá sofrer mudanças repentinas e inesperadas das suas políticas corporativas e estratégias, inclusive por meio de mecanismos como a substituição dos seus administradores. Além disso, a Equatorial Energia S.A. poderá ficar mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle e a conflitos daí decorrentes. Para mais informações sobre o controle da Companhia, ver seção 15 deste Formulário de Referência.

c) Com relação aos seus acionistas

A Companhia não possui fator de risco relacionado aos seus acionistas, além daqueles mencionados no item “b”.

d) Com relação a suas controladas e coligadas

A Companhia não possui controladas e coligadas.

e) Com relação a seus fornecedores

A Companhia depende de poucos fornecedores para determinados equipamentos importantes, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Companhia.

Devido às especificações técnicas dos equipamentos utilizados em suas instalações, a Companhia terá à disposição poucos fornecedores para determinados equipamentos e, em determinados casos, um único fornecedor. Caso algum fornecedor descontinue a produção ou interrompa a venda de qualquer dos equipamentos adquiridos pela Companhia ou aumente significativamente o valor dos equipamentos, estas poderão não ser capazes de adquirir tal equipamento com outros fornecedores. Neste caso, a prestação dos serviços de transmissão de energia elétrica poderá ser afetada de forma relevante, e a Companhia

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

poderá ser obrigada a realizar investimentos não previstos, de forma a desenvolver ou custear o desenvolvimento de nova tecnologia para substituir o equipamento indisponível ou adquirir custos maiores do que os praticados atualmente, o que poderá impactar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia dependerá de terceiros para fornecer os equipamentos utilizados em suas instalações, e problemas com um ou mais fornecedores poderão impactar negativamente as atividades, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia dependerá de terceiros para fornecer os equipamentos utilizados em suas instalações e, por isso, estão sujeitas a aumentos de preços e falhas por parte de tais fornecedores, como atrasos na entrega dos equipamentos ou a entrega de equipamentos avariados. Tais falhas poderão prejudicar as atividades e ter um efeito adverso relevante nos resultados da Companhia.

A terceirização dos trabalhos executados pode impactar na identificação tempestiva de eventuais atrasos e falhas, e, conseqüentemente, na sua correção. Falhas, atrasos ou defeitos na prestação dos serviços pelas construtoras contratadas pela Companhia bem como no fornecimento das máquinas ou equipamentos adquiridos podem ter um efeito negativo em sua imagem e impactar negativamente os negócios e as operações da Companhia. Ele se torna mais crítico a partir do momento em que grande parte das ações de expansão, emergência, manutenção e operação de campo é realizada por terceiros.

f) Com relação a seus clientes

Não há fatores de risco com relação a clientes da Companhia que possam influenciar a decisão de investimento em valores mobiliários de emissão da Companhia.

g) Com relação aos setores de atuação

As operações da Companhia estão localizadas no Brasil, portanto, as condições econômicas e políticas brasileiras podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro e tampouco pode prevêê-las. Assim, seus negócios, condição financeira e resultados podem ser afetados por intervenções governamentais, bem como por outros fatores econômicos. Medidas governamentais para tentar controlar movimentos, como por exemplo o aumento de inflação, bem como a especulação sobre eventuais futuros atos do governo, ou ainda, crises políticas, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e, conseqüentemente, sua desaceleração, podendo levar a uma maior volatilidade no mercado financeiro e/ou de capitais doméstico. A ocorrência de qualquer uma dessas hipóteses pode gerar um impacto negativo em seus negócios e seus resultados financeiro e operacional.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A pressão de movimentos sociais contrários à construção de grandes empreendimentos no setor elétrico pode sujeitar as empresas do setor elétrico, inclusive a própria Companhia, a interrupções ou atrasos significativos na implantação e/ou operação desses empreendimentos.

Movimentos sociais organizados, contrários à expansão do setor elétrico por meio do desenvolvimento de grandes empreendimentos, podem levar a interrupções ou atrasos significativos no curso da implantação e/ou operação desses projetos, por meio de reivindicações de reassentamento coletivo e/ou individual, concessão de benefícios, compensações ou indenizações, dentre outros. Movimentos populares tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras e movimentos de defesa de populações indígenas ou causas ambientais são ativos no país e, por vezes, invadem e ocupam obras em operação. A Companhia não pode garantir que suas obras não serão invadidas, ocupadas ou sofrerão reivindicações por movimentos sociais. Qualquer ação nesse sentido por parte de tais movimentos sociais que atinja um de seus projetos poderá afetar de maneira negativa seus negócios e resultados.

O confisco temporário ou expropriação permanente dos ativos da Companhia pode afetar adversamente suas condições financeiras e resultados operacionais.

A União Federal pode retomar o serviço de transmissão de energia elétrica em casos de razão de interesse público, mediante lei específica que autorize tal retomada e pagamento de prévia indenização. Tais razões incluem desastre natural, guerra, perturbações públicas significativas, ameaças contra a paz interna ou por razões econômicas e por outras razões relacionadas à segurança nacional. A Companhia não pode garantir que qualquer indenização a ser recebida será adequada considerando os investimentos realizados ou recebida tempestivamente, e qualquer expropriação pode ter um impacto adverso relevante na Companhia. Adicionalmente, a União Federal, na qualidade de poder concedente, por intermédio da ANEEL, também pode intervir na concessão com o intuito de assegurar a adequada prestação do serviço público, bem como para assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes por meio do procedimento de intervenção administrativa. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades. Sendo comprovada a não observância dos pressupostos legais do processo de intervenção, o serviço será imediatamente devolvido à concessionária. O processo de intervenção ou a declaração de extinção de quaisquer concessões poderão ter um efeito adverso significativo sobre sua condição financeira e seus resultados operacionais e, conseqüentemente, poderão afetar adversamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Dificuldades em obter licenciamento ambiental podem sujeitar a Companhia a um aumento significativo de custos que podem afetar adversamente seu resultado.

Para implantação e operação do Projeto é necessária a obtenção de licenças e autorizações ambientais. Como esse processo depende da gestão de terceiros e da aprovação dos órgãos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ambientais competentes, situações imprevisíveis podem comprometer o processo de licenciamento dos projetos, acarretando atraso na obtenção das licenças, podendo comprometer o cronograma de implantação e operação dos projetos e, conseqüentemente, gerar prejuízos decorrentes de alterações no fluxo de caixa e do descumprimento de obrigações contratuais. Ademais, há casos nos quais, a qualquer momento do processo de licenciamento, podem ser estabelecidas exigências que inviabilizem economicamente os projetos.

Adicionalmente, as licenças e autorizações da Companhia emitidas podem expirar e não serem renovadas, comprometendo a implantação e operação do Projeto. Tempestivamente, mesmo em posse de uma licença, podem haver questionamentos judiciais em relação ao processo de licenciamento que interrompam temporária ou definitivamente a implantação ou a operação do empreendimento, causando atrasos ou mesmo interrupções dos projetos de investimento da Companhia, e, portanto, poderiam comprometer seus resultados.

h) Com relação à regulação do setor de atuação

A ANEEL poderá extinguir o contrato de concessão da Companhia antes do vencimento de seu prazo, mediante realização de procedimento administrativo.

As concessões de transmissão de energia elétrica estão sujeitas à extinção pela ANEEL, antes do vencimento dos respectivos prazos, mediante realização de procedimento administrativo. Algumas circunstâncias que poderão incitar a extinção: (i) a não prestação de serviços pela concessionária por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, não tendo apresentado uma alternativa aceitável pela ANEEL, após ouvido o ONS; (ii) a decretação de falência ou a dissolução das concessionárias; (iii) se a ANEEL determinar, por meio de um processo de encampação, que a extinção de quaisquer de suas concessões seria motivada por interesse público, conforme definido em lei autorizativa específica; ou (iv) a declaração de caducidade da concessão, caso seja apurada em processo administrativo a inexecução do contrato pela concessionária, nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei de Concessões (tais como paralisação dos serviços, perda da qualificação necessária à prestação dos serviços e sonegação de tributos).

Caso o contrato de concessão da Companhia seja extinto pela ANEEL, antes dos respectivos termos, não há como garantir que a Companhia receberá valores indenizatórios suficientes para recuperar, integralmente, o valor de seus investimentos. A extinção antecipada pela ANEEL dos contratos de concessão da Companhia ou a insuficiência da indenização pelos investimentos realizados poderão impactar negativamente os resultados operacionais e a capacidade de pagamento da Companhia.

A Companhia poderá incorrer em custos significativos para cumprir com a regulação ambiental.

As atividades desenvolvidas pela Companhia sujeitam-se a diversas leis e regulamentos ambientais, nas esferas federal, estadual e municipal, e qualquer incapacidade de cumprir com qualquer dessas disposições poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

advertências até sanções relevantes, tais como o pagamento de indenizações em valores significativos, revogação de licenças ambientais ou suspensão da atividade operacional de usinas geradoras. Além disso, o Governo Federal, o governo do Estado do Pará e as Prefeituras do Municípios de Barcarena, Acará, Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Inhangapi, Castanhal e São Francisco do Pará, onde a Companhia atua, poderão, no futuro, adotar regras mais restritas aplicáveis às suas atividades. Por exemplo, essas regras poderão exigir investimentos adicionais na mitigação do impacto ambiental decorrente de suas atividades, bem como na recomposição de elementos dos meios bióticos e/ou geológicos das regiões onde elas atuam, levando-as a incorrer em custos significativos para cumprir com tais regras. A ocorrência de qualquer dos eventos indicados acima poderá causar um impacto negativo na Companhia, seus resultados e o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e seu resultado operacional pode ser afetado adversamente por medidas governamentais.

As atividades da Companhia são altamente reguladas e supervisionadas pelo Governo Federal, por intermédio do MME, pela ANEEL, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”) e outras autoridades regulatórias. Essas autoridades têm, historicamente, exercido um elevado grau de influência sobre as atividades da Companhia. O MME, a ANEEL e o ONS têm poderes discricionários para implementar e alterar políticas, interpretações e normas aplicáveis a diversos aspectos das atividades da Companhia, especialmente aspectos operacionais, de manutenção, de segurança, bem como aspectos relacionados à remuneração e fiscalização das atividades da Companhia. Qualquer medida regulatória significativa por parte das autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades da Companhia e causar um efeito adverso relevante.

As principais atividades comerciais, a implementação da estratégia de crescimento e a condução das atividades da Companhia podem ser afetadas de forma adversa por ações governamentais, dentre as quais: (a) alteração na legislação aplicável aos negócios da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, legislação fiscal, trabalhista e ambiental; (b) descontinuidade e/ou mudanças nos programas de concessão; (c) imposição de critérios mais rigorosos para a qualificação em licitações futuras; e (d) discricionariedade do poder concedente no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Adicionalmente, a Companhia não pode assegurar que as ações que serão tomadas no futuro pelos governos federal e/ou estaduais com relação ao desenvolvimento do sistema elétrico brasileiro não impactarão negativamente as atividades da Companhia e nem em que medida, tais ações poderão afetá-la adversamente.

Caso a Companhia seja obrigada a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em seu plano de negócio, seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar alterações unilaterais nos termos e condições aplicáveis à concessão outorgada à Companhia, de modo que a Companhia está sujeita a aumentos imprevistos em seus custos ou diminuição da receita projetada e caso a Companhia não tenha capacidade de cumprir com as novas condições impostas, poderá ser penalizada.

A Companhia, suas controladas, controladas em conjunto e coligadas estão inseridas no Setor Elétrico, em um ambiente altamente regulado pelo Governo Federal e supervisionadas pelo mesmo, por intermédio da ANEEL, sujeito também à observância de determinações de outros órgãos e demais autoridades regulatórias e ambientais. Assim, a Companhia, suas controladas em conjunto e coligadas estão sujeitas a diversas regulamentações incluindo leis, regulamentos, normas, licenciamento ambiental, de saúde e segurança no trabalho. Caso ocorram alterações significativas no entendimento de referidos órgãos, gerando mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória, resultando em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Companhia, seus negócios, resultados operacionais e sua situação financeira sofreria impacto negativo significativo.

O descumprimento de qualquer das disposições das referidas leis, regulamentos, normas e licenças ambientais e de saúde e segurança no trabalho poderá resultar em imposição de penalidades relevantes, ao pagamento de multas e indenizações em valores significativos, à revogação de licenças ambientais ou à suspensão das atividades, o que poderá causar um efeito adverso relevante nos negócios da Companhia. Existem também exigências nos contratos que determinam a aplicação de um determinado percentual da receita das concessionárias em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico brasileiro, nos termos da Lei nº 9.991/00, de 24 de julho de 2000, e da regulamentação específica, ficando a cargo dos agentes a recomposição (integral ou parcial) dos valores investidos em projetos, no caso de glosas nas avaliações finais realizadas pelo Regulador.

A Companhia pode ter sua condição financeira e os seus resultados operacionais afetados adversamente caso (i) tenha de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação, regulamentação ou nos contratos aplicáveis; ou (ii) sejam impostas medidas unilaterais, por parte dessas autoridades. Praticamente todas as receitas da Companhia, controladas, controladas em conjunto e coligadas decorrem da RAP recebida em contrapartida à implementação, operação e manutenção de suas instalações de transmissão de energia elétrica. Determinados eventos extraordinários, como por exemplo: criação de novos tributos, impostos e/ou encargos, ou investimentos em linhas e instalações de transmissão, devidamente aprovados pela ANEEL, como reforços e melhorias, poderão gerar custos adicionais não previstos inicialmente pela Companhia. Se os custos da Companhia aumentarem ou suas receitas diminuírem significativamente ou caso ela tenha de efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação, regulamentação ou nos contratos aplicáveis, ou ainda como resultado de medidas unilaterais, por parte dessas autoridades, a condição financeira da Companhia e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, o Governo Federal poderá, no futuro, adotar regras mais restritas aplicáveis às atividades do setor, que poderão incluir, por exemplo, a instalação de novos equipamentos, levando a Companhia a incorrer em custos e/ou investimentos adicionais para cumprir tais regras. Desse modo, tais eventos podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia poderá ser punida pela ANEEL por descumprimento de seu contrato de concessão e da regulamentação aplicável.

A prestação dos serviços de transmissão de energia elétrica por concessionárias é realizada de acordo com os respectivos contratos de concessão e a regulamentação aplicável. Em caso de descumprimento de qualquer disposição dos respectivos contratos de concessão ou de disposições previstas na regulamentação aplicável, a ANEEL poderá impor penalidades à Companhia. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades aplicáveis poderão incluir: (i) advertência; (ii) multas por descumprimento que, dependendo da gravidade da infração, variam de 0,01% a 2% sobre o valor do faturamento da concessionária correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração; (iii) embargos à construção de novas instalações ou equipamentos; (iv) restrições ao funcionamento das instalações e equipamento existentes; (v) suspensão temporária da participação em processos de licitação para novas concessões por até dois anos; (vi) intervenção da ANEEL nas concessões ou autorizações outorgadas; e (vii) extinção e caducidade da concessão. Adicionalmente, o Poder Concedente tem a prerrogativa de extinguir as concessões de concessionárias do setor elétrico antes do final do prazo, em caso de falência ou dissolução, ou por meio de encampação e caducidade, mediante realização de procedimento administrativo. É possível que a ANEEL aplique penalidades pelo descumprimento dos contratos de concessão pelas concessionárias do setor elétrico ou termine antecipadamente as concessões, caso o concessionário tenha dado causa ou pelo bem da União. Ademais, os atrasos na implementação e construção de novas instalações em relação ao cronograma também podem desencadear a imposição de sanções regulatórias da ANEEL, que, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 63/2004, podem variar de advertências à rescisão antecipada das concessões.

Ainda, o agente setorial que deixar de submeter à prévia anuência da ANEEL pedido para constituir em garantia os direitos emergentes, a qualquer título, ou ativos vinculados à concessão, permissão ou autorização, de acordo com o inciso V do art. 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 63/04, sujeita-se à imposição da penalidade de multa de até 1% sobre o valor do faturamento, nos casos de concessionárias, permissionárias e autorizadas de instalações e serviços de energia elétrica. Além disso, a indenização a que as concessionárias do setor elétrico terão direito quando do término de suas respectivas concessões por investimentos não amortizados poderá não ser suficiente para liquidação total de seus passivos, além de que o pagamento poderá ser postergado por muitos anos (para mais informações, ver fator de risco “A ANEEL poderá extinguir os contratos de concessão da Companhia ou e suas controladas, controladas em conjunto e coligadas antes do vencimento de seus prazos”). Se os contratos de concessão forem rescindidos ou extintos por culpa das concessionárias do setor elétrico, o montante do pagamento devido

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

poderá ser reduzido de forma significativa com a imposição de multas ou outras penalidades.

Desta forma, a aplicação de multas ou penalidades ou o término antecipado da concessão da Companhia poderá ter efeitos adversos significativos sobre a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

Alterações na legislação tributária do Brasil ou conflitos em sua interpretação poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

Os Governos Federal, Estadual e Municipal regularmente implementam alterações no regime fiscal que afetam a Companhia. Estas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou definitivos, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Companhia, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade e, conseqüentemente, o resultado financeiro da Companhia. A Companhia não pode garantir que será capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros aplicáveis à Companhia e suas operações. Não há garantias de que a Companhia será capaz de obter um reajuste tempestivo e integral de sua RAP, o que poderá causar um efeito adverso relevante na Companhia. Ademais, autoridades fiscais podem interpretar algumas leis fiscais de maneira divergente da interpretação adotada pela Companhia.

j) Com relação a questões socioambientais

A Companhia está sujeita a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental, o que pode lhe afetar adversamente.

A Companhia está sujeita a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental relacionadas, dentre outros aspectos, às emissões atmosféricas, ao gerenciamento de resíduos e às intervenções em áreas especialmente protegidas. A Companhia necessita de licenças e autorizações de órgãos governamentais para a condução de suas atividades. No curso do processo de licenciamento ambiental, o órgão licenciador poderá atrasar a análise dos pedidos de emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para os negócios da Companhia, ou mesmo indeferir esses pedidos, exigir o atendimento de condicionantes que sejam de difícil e onerosa implementação, o que pode atrasar a implementação dos projetos da Companhia, impactar negativamente no cronograma do projeto e nos custos da sua implantação. A impossibilidade da Companhia em atender às exigências técnicas (condicionantes) estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos, bem como o desenvolvimento das atividades da Companhia, podendo afetar adversamente os seus resultados operacionais.

Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, bem como de obrigações assumidas em termos de ajuste de conduta ou termos de compromisso ambiental ou em acordos judiciais, a Companhia pode sofrer

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

sanções administrativas, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, bem como sanções criminais (inclusive seus administradores), o que pode afetar de maneira relevante e adversa nossa reputação, imagem, receita e resultados operacionais. O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil e/ou, desde logo, promover ação civil pública visando o ressarcimento de eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

Adicionalmente, na esfera civil, os danos ambientais causados, direta ou indiretamente, pela Companhia poderão implicar responsabilidade solidária e objetiva, isto significa que a obrigação de reparar o dano causado poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa ou dolo dos agentes. Como consequência, os danos ambientais, ainda que decorrentes de atividade realizada por terceiros contratados, podem gerar, à Companhia, a responsabilidade pela reparação, ocasião em que poderá ser demandada à remediação ou pagamento de indenização a empresa que tiver melhores condições financeiras para fazê-lo, cabendo, posteriormente, direito de regresso contra as demais empresas envolvidas. Não existe, na legislação brasileira, previsão de teto ou limitação no valor a ser fixado a título de indenização pelo dano ambiental, o qual será proporcional ao dano causado. Ainda, a doutrina e a jurisprudência têm entendimento majoritário de que a reparação e/ou indenização de danos ambientais não é passível de prescrição, por envolver interesses difusos e coletivos, que merecem ser amplamente protegidos.

As violações à legislação ambiental podem, ainda, acarretar penalidades administrativas, tais como as multas previstas no Decreto Federal nº 6.514/2008, no valor de até R\$50 milhões em casos extremos, quando for constatado um dano ambiental de grandes proporções e/ou com risco à saúde humana. Tais multas são aplicáveis em dobro ou no seu triplo, em caso de reincidência. Dentre outras, as penalidades administrativas podem envolver também advertência, embargo de obra ou atividade, demolição de obra ou suspensão parcial ou total de suas atividades, especialmente quando houver perigo iminente para a saúde pública, grave risco de dano ambiental ou nos casos de recalcitrância, em que as multas impostas anteriormente não tiverem bastado para a correção da conduta do infrator. Ressalte-se que as sanções administrativas e criminais serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar o dano causado ao meio ambiente e a terceiros afetados. A legislação ambiental também prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, sempre que esta representar um obstáculo para a recuperação dos danos causados à qualidade do meio ambiente, podendo ensejar na responsabilização dos sócios e administradores da Companhia.

Os órgãos governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Companhia a gastar recursos adicionais na adequação ambiental e/ou no licenciamento de áreas que serão utilizadas para implantação de novos empreendimentos.

i) Com relação aos países estrangeiros

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui operações no exterior.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

4.2 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

No curso normal de suas atividades, especialmente quando a Companhia tornar-se operacional, estará exposta a riscos de mercado que estão fora do seu controle, tal como o risco de liquidez.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco relacionado às dificuldades da Companhia em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações.

A Companhia tem obtido recursos de sua controladora através de aportes de capital, destinando-os, principalmente, às atividades de investimentos e à administração de seu caixa para capital de giro.

Atualmente, a Companhia mantém em seu passivo as Notas Comerciais e as Debêntures referidas no item 18.5 deste Formulário de Referência, as quais serão liquidadas no futuro. O valor do fluxo de caixa não descontado previsto desse passivo financeiro é de R\$ 370 milhões.

Ocasionalmente a liquidez do mercado pode vir a apresentar alguma dificuldade à emissão de novas dívidas. Desta forma, não se pode afirmar que existirá no futuro um mercado ativo e líquido que possibilite prover fontes de liquidez e de recursos financeiros suficientes para atender as previsões de necessidades de caixa nos próximos anos. Caso por algum motivo o acesso ao mercado de capitais e de crédito seja limitado, considerando-se um cenário de aumento do risco no país, a Companhia estima que o seu custo de captação poderia ser elevado.

Considerando o endividamento bruto atual da Companhia, uma eventual elevação de 1 ponto percentual em seu custo da captação, impactaria negativamente o resultado financeiro da Companhia em R\$ 3,7 milhões por ano.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Companhia ou suas controladas são partes, são relevantes para seus negócios e não estão sob sigilo

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não era parte em qualquer processo judicial ou administrativo, de natureza trabalhista, cível, ambiental ou tributário, que, de forma individual ou conjunta, fosse relevante para seus negócios, levando em consideração tanto o valor envolvido quanto a matéria envolvida.

4.3.1. Valor total provisionado dos processos eventualmente inseridos no item 4.3

A Companhia não possui qualquer valor provisionado para processo, dado que, em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não era parte em qualquer processo judicial ou administrativo que fosse relevante para seus negócios.

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

4.4. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Companhia ou suas controladas são partes, não estão sob sigilo e cujas partes contrárias são administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores da Companhia ou de seus controladores

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

4.4.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

4.5. Impacto em caso de perda e valores envolvidos em processos sigilosos relevantes em que a Companhia ou suas controladas são parte

Não há processos sigilosos relevantes em que a Companhia seja parte.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

4.6. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, em que a Companhia ou suas controladas são partes, não estão sob sigilo e em conjunto são relevantes par seus negócios

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não figurava como parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes para a Companhia.

4.6.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item

A Companhia não possui qualquer valor provisionado para processo, dado que, em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não figurava como parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo

e que em conjunto sejam relevantes para a Companhia.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

4.7. Outras contingências relevantes:

Não há outras contingências relevantes a serem relatadas.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

4.8. Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é companhia estrangeira.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

5.1. Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar: (a) se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política; (b) os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver; (c) a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

5.2. Em relação aos riscos indicados no item 4.2, informar: (a) se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política; (b) os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado, quando houver; (c) a adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

5.3 Descrição dos controles internos

Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) **As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las**

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

b) **As estruturas organizacionais envolvidas**

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

c) **Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento**

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

d) **Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente**

Os auditores da Companhia identificaram o reconhecimento de algumas despesas que não estão diretamente relacionadas aos custos de construção do investimento.

A capitalização indevida de gastos como ativo financeiro da concessão pode ocasionar distorções na apresentação das demonstrações financeiras, além de impactar os resultados da Companhia e os saldos de ativos.

A recomendação dos auditores é que seja feita a devida análise sobre os gastos ocorridos, identificando se os mesmos estão em linha com as normas contábeis vigentes, as quais determinam que somente os custos da construção do investimento devem ser capitalizados. Adicionalmente, sugerem que os registros identificados sejam reclassificados para as respectivas contas de despesas.

e) **Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

A Administração concorda com o relatório do auditor independente sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, não tendo sido identificadas deficiências ou recomendações significativas sobre os controles internos. De acordo com a avaliação da Administração, a deficiência reportada pelos auditores não apresenta probabilidade ou magnitude com relação a distorções que possam impactar as demonstrações financeiras.

5.4 - Programa de Integridade

5.4 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.

Encontram-se em fase de implementação no Grupo Equatorial Energia, do qual faz parte a Companhia, mecanismos e procedimentos internos de integridade para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos com o objetivo de propiciar a melhor prática de gestão de riscos e controles internos no intuito de resguardar o Grupo Equatorial, considerando sua estratégia, processos e ativos, de eventuais riscos. O Grupo Equatorial, do qual faz parte a Companhia, atua em três linhas de defesa voltadas para prevenção, detecção e remediação de fraudes, normatizando seus processos administrativos, operacionais e financeiros, que periodicamente serão revisados por analistas de risco e consultores de qualidade.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

Atua na prevenção, detecção e remediação de fraudes o Comitê de Ética da Equatorial Energia S.A., com atuação também em suas controladas diretas e indiretas, como é o caso da Companhia. Os processos e mecanismos da Companhia para prevenção, detecção e remediação de fraudes, são revisados por analistas de riscos e consultores de qualidade, e a Auditoria Interna da Equatorial Energia S.A., com atuação também em suas controladas diretas e indiretas, como é o caso da Companhia e realiza trabalhos de revisão de aderência desses controles.

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

5.4 - Programa de Integridade

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

O Código de Ética e Conduta do Grupo Equatorial contempla ações e princípios que norteiam as relações de seus empregados, diretores e conselheiros.

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema**

A cada alteração implantada no Código de Ética e Conduta, são promovidos treinamentos para empregados, diretores e conselheiros que se sujeitam ao Código de Ética e Conduta, de forma a estarem atualizados com os temas incluídos ou que sofrerem alterações.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

Cabe ao Comitê de Ética a recomendação de aplicação das medidas disciplinares, que variam de acordo com a gravidade das transgressões identificadas e apuradas. As sanções estão previstas em norma específica (NP.004. EQTL).

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Gerência de Auditoria Interna da Equatorial Energia S.A., com atuação também em suas controladas diretas e indiretas é responsável pela apuração de denúncias.

b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

O Grupo Equatorial possui canal de denúncias interno. O canal se destina ao recebimento e envio de dúvidas, críticas, relatos de casos de descumprimento do Código de Ética e Conduta ou sugestões referentes à ética e conduta profissional, e é administrado pela Ouvidoria e Auditoria Interna, que darão o devido tratamento aos relatos recebidos, envolvendo o Comitê de Ética, se necessário. O acesso ao canal é disponibilizado por meio de endereço na internet e por telefone, 24 horas por dia.

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

O canal de denúncias está aberto aos empregados e terceiros, que mantém relacionamento com o Grupo Equatorial, do qual faz parte a Companhia, sendo disponibilizado acesso telefônico e via web 24 horas por dia.

5.4 - Programa de Integridade

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**

O canal permite que o denunciado mantenha o anonimato, gerando protocolo para que acompanhe o andamento do processo até a finalização da apuração.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

A Gerência de Auditoria Interna da Equatorial Energia S.A., com atuação também em suas controladas diretas e indiretas é responsável pela apuração de denúncias.

c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas.

Nos procedimentos que envolvem fusões, aquisições e reestruturações societárias, a análise da contraparte sempre faz parte do processo de *Due Diligence*, em que são avaliados os processos administrativos, judiciais, criminais e potenciais riscos dos contratos, tanto das pessoas jurídicas, como das pessoas físicas que tenham participação na sociedade.

As análises são formalizadas através de Relatórios de Diligência preparados por assessores legais conceituados. Esses relatórios são apresentados para a Diretoria e para o Conselho de Administração que avaliam a continuidade da companhia no negócio dependendo dos riscos verificados, seguindo as regras da Lei de Anticorrupção e do Compliance.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, tendo em vista que, conforme acima descrito, a Companhia adotou regras, políticas, procedimentos ou práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.5 - Alterações significativas

5.5. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6 Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	17/11/2016
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	10/02/2047
Data de Registro CVM	14/06/2018

6.3 - Breve Histórico

6.3. Breve histórico da Companhia:

A Companhia é sociedade de propósito específico, constituída, na presença de sua fundadora e subscritora da totalidade de seu capital social, Equatorial Energia S.A., em 17 de novembro de 2016.

Em 1 de fevereiro de 2018, a totalidade das ações de emissão da Companhia foi conferida à subsidiária integral da Equatorial Energia S.A., Equatorial Transmissão S.A., para integralização de parcela do capital subscrito pela Equatorial Energia S.A., nos termos aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Transmissão S.A. realizada em 1 de fevereiro de 2018, de maneira que, atualmente, a Companhia tem como acionista controladora direta a Equatorial Transmissão S.A. e é indiretamente controlada pela Equatorial Energia S.A.

A Companhia tem sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e tem por objeto social exclusivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão; encontra-se em fase pré-operacional do Projeto localizado no Estado do Pará, que abrange os Municípios de Acará, Ananindeua, Belém, Barcarena, Benevides, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Izabel do Pará e São Francisco do Pará, com data Prevista para entrada em operação em 2022.

O Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 23 do Leilão nº 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, objeto do Contrato de Concessão nº 20/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, compreende:

I - Linha de Transmissão Vila do Conde - Marituba C1, em 500 kV, Circuito Simples, Primeiro Circuito, com extensão aproximada de cinquenta e seis quilômetros, com origem na Subestação Vila do Conde e término na Subestação Marituba;

II - Linha de Transmissão Marituba - Castanhal C1, em 500 kV, Circuito Simples, Primeiro Circuito, com extensão aproximada de sessenta e oito quilômetros, com origem na Subestação Marituba e término na Subestação Castanhal;

III - Subestação Marituba, em 500/230-13,8 kV (3+1R) x 300 MVA, e em 230/69-13,8 kV (2x200 MVA), com Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões;

IV - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e

V - Trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, sendo dois Circuitos Duplos, com extensões aproximadas de cinco quilômetros e cinco quilômetros e quinhentos metros, compreendidos entre os Pontos de Seccionamentos das Linhas de Transmissão em 230 kV Guamá - Utinga (Primeiro e Segundo Circuitos) e a Subestação Marituba, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação

Marituba, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações.

Após celebração do Contrato de Concessão, o Ministério de Minas e Energia (“MME”) aprovou através da Portaria nº 180, de 27 de junho de 2017 e, na forma do Art. 2o, § 1o, inciso III, do Decreto no 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão da Companhia na categoria de prioritário. Além disso, a

6.3 - Breve Histórico

Portaria estabelece o cumprimento de demais obrigações pela Companhia com a ANEEL, no sentido de manter os dados do projeto atualizados, de notificar constituição de garantias, bem como, manter eventuais investidores cientes desta Portaria, entre outras obrigações.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

6.5. Pedidos de falência fundados em valor relevante e pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial:

Não aplicável, uma vez que não houve pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia até a data deste Formulário de Referência.

6.6 - Outras Informações Relevantes

6.6. Outras informações relevantes:

Em relação ao item 6.2, o prazo de duração a ser considerado é 10/02/2047, ou o tempo necessário ao cumprimento de todas as obrigações do Contrato de Concessão nº 020/2017-ANEEL.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7. Atividades do emissor

7.1. Descrição sumária das principais atividades desenvolvidas pela Companhia e por suas controladas:

A Companhia é uma sociedade de propósito específico que tem por objeto social exclusivo explorar e operar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, de acordo com o Edital do Leilão nº 13/2015-ANEEL 2ª Etapa – Republicação, consistente (i) na Linha de Transmissão 500 kV Vila do Conde – Marituba – 56,1 km; (ii) na Linha de Transmissão 230 kV Marituba – Castanhal – 68,6 km; (iii) na Subestação 500/230 kV Marituba – (3+1R)x300 MVA; e (iv) na Subestação 230/69 kV Marituba – 2x200 MVA.

Segmento de Transmissão

O segmento de transmissão de energia é responsável pela integração de todo o setor elétrico, pois é através das redes de transmissão que ocorre o transporte de eletricidade produzida pelas usinas geradoras às subestações de alteração de tensão elétrica. E, por conseguinte, a eletricidade irá se aproximar dos centros de consumo.

O sistema de transmissão de energia elétrica do Brasil é um sistema de grande porte, com cerca de 130 mil km de linhas de transmissão. Os ativos de transmissão são parte integrante do Sistema Interligado Nacional (“SIN”), que é constituído por quatro subsistemas: Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Nordeste e a maior parte da região Norte. E assim, os sistemas de transmissão integram as diferentes fontes de produção de energia e possibilitam o suprimento do mercado consumidor.

No que se refere ao risco de entrada de novos players, tem-se risco inexistente pois não há concorrência na exploração das concessões outorgadas por meio dos Contratos de Concessão durante todo o prazo de sua vigência. De fato, o modelo de negócio, segundo a regulamentação vigente, é o de monopólio legal. Assim, uma vez tendo sido vencedora no Leilão, a Companhia passa a ser o único agente a atuar nos lotes nos quais sagrou-se vencedora, tendo sua Receita Anual Permitida (RAP), garantida por todo o período da concessão (30 anos).

Área de Atuação

O Projeto da linha encontra-se em fase pré-operacional e fica localizado no Estado do Pará, abrangendo os municípios de Acará, Ananindeua, Belém, Barcarena, Benevides, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Izabel do Pará e São Francisco do Pará.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

7.1-A. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

a. interesse público que justificou sua criação

b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

- os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”
- quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições
- estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declarar que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas

c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é sociedade de economia mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

7.2. Segmentos operacionais que tenham sido divulgados nas 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

7.3. Produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2 acima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

7.4. Clientes relevantes (responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia): (a) montante total de receitas provenientes do cliente; e (b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

7.5. Efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades da Companhia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

7.6. Informações acerca dos países em que a Companhia obtém receitas relevantes: (a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede da Companhia e sua participação na receita líquida total da Companhia; (b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total da Companhia; (c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total da Companhia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

7.7. Regulação dos países em que a Companhia obtém receitas relevantes e influência nos negócios da Companhia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

7.8 - Políticas Socioambientais

7.8. Políticas socioambientais:

A Política da Transmissora é direcionada pela Política de Sustentabilidade do Grupo Equatorial Energia, que tem por objetivo estabelecer diretrizes que norteiem as ações da Equatorial Energia quanto à promoção do desenvolvimento sustentável; buscar equilibrar oportunidades de negócio com responsabilidade sociocultural, econômico-financeiro e ambiental; promover engajamento entre as empresas controladas com os seus stakeholders.

Diretrizes:

SUSTENTABILIDADE

Gerar valor compartilhado para a Equatorial Energia e a sociedade. Bem como aprimorar os sistemas de gestão, de modo a promover e garantir a melhoria contínua dos processos, fortalecendo os princípios da sustentabilidade.

INTEGRIDADE

Prevenir e combater a corrupção e fraude em todas as suas formas, em sua esfera de influência. Bem como difundir o Código de Ética e Conduta em toda nossa Cadeia de Valor.

DIREITOS HUMANOS

Conduzir as nossas ações de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no que tange nossas atividades e promover a temática em toda nossa cadeia de valor.

MEIO AMBIENTE

Garantir que o Sistema de Gestão Ambiental seja eficiente. Assim como garantir a obediência aos requisitos legais e regulatórios relacionados ao Meio Ambiente do negócio.

ENGAJAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

Integrar a sustentabilidade com canais de diálogo amplo, transparente, permanente e estruturado com as partes interessadas, respeitando a equidade, a diversidade e a cultura das comunidades onde atuamos, promovendo o desenvolvimento sustentável local com geração de valor compartilhado.

INOVAÇÃO

Promover inovações, revisões e adequações nos negócios com base nos conceitos de sustentabilidade.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Garantir que um efetivo Investimento Social Privado e evoluir em Indicadores Sociais interna e externamente.

7.9 - Outras Informações Relevantes

7.9. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

8.1 - Negócios Extraordinários

8. Negócios extraordinários

8.1. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Até a data deste Formulário de Referência, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Companhia.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

8.2. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Até a data deste Formulário de Referência, não houve alterações significativas na formação de condução dos negócios da Companhia.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

8.3. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais:

Até a data deste Formulário de Referência, não houve contratos relevantes celebrados pela Companhia não diretamente relacionados com as suas atividades operacionais.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

8.4. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1. Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor.

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

9.2 - Outras Informações Relevantes

9.2. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 9 do Formulário de Referência.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10.1. Comentários dos Diretores sobre:

As informações financeiras contidas nos itens 10.1 a 10.7 deste Formulário de Referência são derivadas de demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, e elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores de contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas Demonstrações Financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro. Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas deste item 10 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

As informações financeiras contidas nos itens 10.1 a 10.7 deste Formulário de Referência são derivadas de demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e, quando aplicável, de demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, e elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A análise dos Diretores da Companhia esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores de contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas Demonstrações Financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro. Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas deste item 10 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

Considerando que a Companhia foi constituída em 2016, não há informações a serem prestadas com relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

O Patrimônio Líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2018 era de R\$109.483 milhões. A companhia foi constituída em 31 de dezembro de 2017 era de R\$ 35,1 milhões.

O Patrimônio Líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2017 era de R\$35,1 milhões. A companhia foi constituída em 17 de novembro de 2016, por esse motivo o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2016 era R\$ 1 mil.

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 totalizou R\$33.720 mil.

Por se tratar de empresa pré-operacional, a Companhia apresentava caixa líquido de R\$ 315.150 milhões e endividamento bruto em 31 de dezembro de 2018 R\$ 475.154. Os investimentos realizados no desenvolvimento do projeto de transmissão foram financiados através de 100% de capital próprio, até 31 de dezembro de 2017.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 totalizou R\$233 mil.

Por se tratar de empresa pré-operacional, a Companhia apresentava caixa líquido de R\$ 3,5 milhões (endividamento bruto zero) e os investimentos realizados no desenvolvimento do projeto de transmissão foram financiados através de 100% de capital próprio, até 31 de dezembro de 2017.

b) estrutura de capital

Até 31 de dezembro de 2018, a Companhia contava com 100% de capital próprio e 0% de capital de terceiros.

Até 31 de dezembro de 2017, a Companhia contava com 100% de capital próprio e 0% de capital de terceiros.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia contava com 100% de capital próprio e 0% de capital de terceiros.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Até 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui compromissos financeiros com terceiros, sendo um total de R\$ 387.668 divididos entre debêntures e Empréstimos e financiamentos.

Até 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía compromissos financeiros com terceiros por se encontrar em fase pré-operacional. Também em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possuía compromissos financeiros com terceiros por se encontrar em fase pré-operacional. Nesses períodos, a Companhia tem sido integralmente financiada por seu acionista através de aumentos de capital.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes

Em 31 de dezembro 2018, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo no valor de R\$ 117.572.

Até 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía capital de giro por se encontrar em fase pré-operacional. Os investimentos em ativos não circulantes realizados até o momento foram integralmente financiados com capital próprio.

Também em 31 de dezembro de 2016 a Companhia não possuía capital de giro por se encontrar em fase pré-operacional e os investimentos em ativos não circulantes realizados até 31 de dezembro de 2016 foram integralmente financiados com capital próprio.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Até 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía deficiência de liquidez por se encontrar em fase pré-operacional. Os investimentos em ativos não circulantes realizados até o momento foram integralmente financiados com capital próprio, porém a administração da Companhia estuda linhas de financiamento de médio e longo prazo (empréstimos-ponte) para financiamento da fase de construção dos projetos. Também em 31 de dezembro de 2016 a Companhia não possuía deficiência de liquidez por se encontrar em fase pré-operacional e os investimentos em ativos não circulantes realizados até 31 de dezembro de 2016 foram integralmente financiados com capital próprio.

f) níveis de endividamento e características das dívidas descrevendo: (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; e (iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições:

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía endividamento. Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possuía endividamento.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não possuía endividamento.

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possuía endividamento.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Comparação dos resultados no período compreendido entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017

Em milhares de R\$, exceto %

	2018	% AV	2017	% AV	% AH
Receita operacional líquida	<u>160.638</u>	100%	<u>22.451</u>	100%	716%
Custo de construção e da operação	<u>(106.984)</u>	-98%	<u>(21.965)</u>	-98%	-731%
Custo de construção	(106.952)	100%	(21.951)	-98%	487%
Custo de operação	(32)	0%	(14)	0%	229%
Lucro bruto	<u>53.654</u>	33%	<u>486</u>	2%	11040%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos Imposto de renda e contribuição social	<u>53.654</u>	0%	<u>486</u>	2%	0%
Despesas financeiras	<u>(171)</u>	0%	<u>(105)</u>	0%	163%
Resultado financeiro, líquido	<u>(171)</u>	0%	<u>(105)</u>	0%	163%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	<u>53.483</u>	33%	<u>381</u>	2%	14038%
IRPJ e CSLL diferidos	<u>(19.763)</u>	-12%	<u>(148)</u>	-1%	13353%
Provisões de impostos sobre o lucro	<u>(19.763)</u>	-12%	<u>(148)</u>	-1%	13353%
Lucro líquido do exercício	<u>33.720</u>	21%	<u>233</u>	1%	14472%

Receita operacional líquida

Com adoção do o CPC47/IFRS15 a partir de 1º de janeiro de 2018, a forma de reconhecer a receita de construção mudou, com isso, gerou uma grande variação, sendo R\$ 160.638 mil e R\$ 22.451 mil em 31 de dezembro de 2018 e 2017 respectivamente.

Custo de construção

O Custo de construção e da operação da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 resultou em R\$ 21,9 milhões e em 31 de dezembro de 2018 R\$ 106 milhões. De acordo com os diretores da Companhia esse resultado refere-se principalmente aos custos com serviços de terceiros.

IRPJ e CSLL diferidos

Com adoção do novo CPC e alavancagem da receita de construção, os tributos diferidos tiveram uma elevada variação saindo de R\$ 148 para 19.763 em 31 de dezembro de 2017 e 2018 respectivamente.

Lucro líquido do exercício

A variação no lucro líquido do exercício se deu pela alavancagem da conta de receita de construção que impacta no lucro líquido, tendo apresentado em 31 de dezembro de 2017 R\$ 233 e em 31 de dezembro de 2018 o saldo de R\$ 33.720.

Comparação dos resultados no período compreendido entre 17 de novembro de 2016 (data de constituição) e 31 de dezembro de 2017

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em milhares de R\$, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2017	%AV	2016	%AV	%AH
Receita operacional líquida	<u>22.451</u>	100%	<u>-</u>	0%	100%
Custo de construção e da operação	<u>(21.965)</u>	-98%	<u>-</u>	0%	100%
Custo de construção	<u>(21.951)</u>	-98%	<u>-</u>	0%	100%
Custo de operação	<u>(14)</u>	0%	<u>-</u>	0%	100%
Lucro bruto	<u>486</u>	2%	<u>-</u>	0%	100%
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos Imposto de renda e contribuição social	<u>486</u>	2%	<u>-</u>	0%	100%
Despesas financeiras	<u>(105)</u>	0%	<u>-</u>	0%	100%
Resultado financeiro, líquido	<u>(105)</u>	0%	<u>-</u>	0%	100%
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	<u>381</u>	2%	<u>-</u>	0%	100%
IRPJ e CSLL diferidos	<u>(148)</u>	-1%	<u>-</u>	0%	100%
Provisões de impostos sobre o lucro	<u>(148)</u>	-1%	<u>-</u>	0%	100%
Lucro líquido do período	<u><u>233</u></u>	1%	<u><u>-</u></u>	0%	100%

Receita operacional líquida

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 a Companhia obteve receita operacional líquida de R\$ 22,4 milhões. Os Diretores da Companhia entendem que esse resultado refere-se aos serviços de construção das instalações de transmissão de energia elétrica que são reconhecidos conforme o estágio de conclusão das obras e calculados, acrescendo-se as alíquotas de PIS e COFINS ao valor do investimento na aquisição de bens ou serviços para as obras de infraestrutura não habilitadas ao REIDI, a Companhia considera margem de 0 (zero) na receita de construção da infraestrutura.

A receita operacional líquida também é composta pela atualização do ativo financeiro no montante de R\$ 500 mil, cuja receita corresponde à remuneração pela taxa de desconto, que refere-se à taxa interna de retorno do projeto, do fluxo incondicional de recursos estabelecido pelo poder concedente através da receita anual permitida (RAP).

Custo de construção e da operação

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

O Custo de construção e da operação da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 resultou em R\$ 21,9 milhões. De acordo com os diretores da Companhia esse resultado refere-se principalmente aos custos com serviços de terceiros.

Resultado financeiro, líquido

Os diretores da companhia entendem que o resultado financeiro apresenta despesa no montante de R\$ 105 mil, correspondente a encargos financeiros.

Lucro líquido do exercício

O lucro líquido da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$ 233 milhões. Esse resultado refere-se principalmente à receita decorrente da atualização do ativo financeiro da concessão.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em milhares de R\$, exceto %	Em 31 de dezembro de 2018	% AV	Em 31 de dezembro de 2017	% AV	% AH
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	626	0%	3	0%	20767%
Aplicação financeira	311.529	53%	3.441	9%	100%
Impostos e contribuições a recuperar	24	0%			
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	2.326	0%	9	0%	100%
Outros ativos	645	0%	63	0%	100%
	315.150	54%	3.516	9%	8863%
Não circulante					
Impostos e contribuições a recuperar	1.686	0%	-	0%	100%
Depósitos judiciais	1.964	0%	-	0%	100%
Ativo financeiro da concessão	-	0%	24.688	62%	100%
Ativo de contratos	211.684	36%	-	0%	100%
Outros ativos	184	0%	247	1%	100%
Adiantamentos a fornecedores	53.308	9%	10.596	27%	100%
Intangível	661	0%	691	2%	100%
	269.487	46%	36.222	91%	100%
Total do ativo	584.637	100%	39.738	100%	1371%
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	39.413	7%	1.368	3%	100%
Empréstimos e financiamentos	195.842	33%	-	0%	
Debêntures	191.826	33%	-	0%	
Impostos a recolher	3.858	1%	760	2%	100%
Imposto de renda e contribuição social a recolher	14	0%	19	0%	100%
Partes relacionadas	1.576	0%	-	0%	
Outros passivos	193	0%	47	0%	100%
	432.722	74%	2.194	6%	100%
Não circulante					
Impostos a recolher diferidos	19.581	3%	2.237	6%	100%
Imposto de renda e contribuições social diferidos	22.851	4%	148	0%	100%
	42.432	7%	2.385	6%	100%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Patrimônio líquido					
Capital social	69.455	12%	34.926	88%	99%
Reserva lucros	40.028	7%	233	1%	100%
	<u>109.483</u>	<u>18,7%</u>	<u>35.159</u>	<u>88%</u>	<u>211,4%</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>584.637</u>	100%	<u>39.738</u>	100%	1371%

Ativo circulante

O ativo circulante atingiu saldo no montante de R\$ 3,5 milhões em 31 de dezembro de 2017 e R\$ 315 milhões em 31 de dezembro de 2018. Os diretores da Companhia entendem que este resultado é decorrente principalmente do seguinte fatores:

Aplicação financeira

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de R\$ 3,4 milhões e em 31 de dezembro de 2018 R\$ 311 milhões refere-se a aplicações financeiras identificadas pela administração como não destinadas ao atendimento de atividades operacionais, mas comprometidas com a operação de construção da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica.

Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de R\$ 9 mil e em 31 de dezembro de 2018 R\$ 2.326 está ligado diretamente com o valor da aplicação financeira que teve um aumento significativo com relação a construção.

Ativo não circulante

O Ativo não circulante atingiu um saldo no montante de R\$ 36,2 milhões e em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2018 o saldo R\$ 269 milhões . Os diretores da Companhia entendem que este resultado é decorrente principalmente dos seguintes fatores:

Ativo financeiro da concessão

Com adoção do o CPC47/IFRS15 a partir de 1º de janeiro de 2018, mensurando os ativos da concessão como ativo de contrato, não temos valores apresentados na linha de ativo financeiro da concessão.

Ativo de contratos

Conforme informado na demonstração financeira na nota explicativa 4.1 a Companhia adotou o CPC47/IFRS15 a partir de 1º de janeiro de 2018, mensurando os ativos da concessão como ativo de contrato, por isso não temos o saldo em 2017, pois entrou em vigor em 2018 ficando com o saldo em 31 de dezembro de 2018 R\$ 211 milhões.

Passivo circulante

O passivo circulante atingiu saldo no montante de R\$ 2,3 milhões em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2018 R\$ 432. Os diretores da Companhia entendem que este

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

saldo é composto principalmente por formadores, que se refere a aquisição de empréstimos e financiamentos.

Passivo não circulante

O passivo não circulante possui saldo de R\$ 2,4 milhões em 31 de dezembro de 2017 e em dezembro de 2018 R\$ 42 milhões. Os diretores da Companhia entendem que este saldo é decorrente principalmente pelo diferimento do PIS e COFINS sobre receita de construção e reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferido sobre diferenças temporárias, principalmente, decorrente da adoção do novo CPC.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2017, o patrimônio líquido da Companhia é de R\$35,1 milhões e em 31 de dezembro de 2018 R\$ 109 milhões. Os diretores da Companhia entendem que esse saldo é resultante da integralização do capital e referente ao lucro do exercício.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em milhares de R\$, exceto %	Em 31 de dezemb ro de 2017	% AV	Em 31 de dezemb ro de 2016	% AV	% AH
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	0%	1	100%	200%
Aplicação financeira	3.441	9%	-	0%	100%
Impostos e contribuições sobre o lucro a recuperar	9	0%	-	0%	100%
Outros ativos	63	0%	-	0%	100%
	3.516	9%	1	100%	351500%
Não circulante					
Outros ativos	247	1%	-	0%	100%
Ativo financeiro da concessão	24.688	62%	-	0%	100%
Adiantamentos a fornecedores	10.596	27%	-	0%	100%
Intangível	691	2%	-	0%	100%
	36.222	91%	-	0%	100%
Total do ativo	39.738	100%	1	100%	3973700%
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores	1.368	3%	-	0%	100%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Impostos a recolher	760	2%	-	0%	100%
Imposto de renda e contribuição social a recolher	19	0%	-	0%	100%
Outros passivos	47	0%	-	0%	100%
	2.194	6%	-	0%	100%
Não circulante					
Impostos a recolher diferidos	2.237	6%	-	0%	100%
Imposto de renda e contribuições social diferidos	148	0%	-	0%	100%
	2.385	6%	-	0%	100%
Patrimônio líquido					
Capital social	34.926	88%	1	100	3492500
Reserva lucros	233	1%	-	0%	100%
	35.159	88,5%	1	100	3515800,0
Total do passivo e patrimônio líquido	39.738	100%	1	100	3973700

Ativo circulante

O ativo circulante atingiu saldo no montante de R\$ 3,5 milhões em 31 de dezembro de 2017 e R\$ 1 mil em 31 de dezembro de 2016. Os diretores da Companhia entendem que este resultado é decorrente principalmente do seguinte fator:

Aplicação financeira

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de R\$ 3,4 milhões refere-se a aplicações financeiras identificadas pela administração como não destinadas ao atendimento de atividades operacionais, mas comprometidas com a operação de construção da infraestrutura para prestação do serviço de transmissão de energia elétrica.

Ativo não circulante

O Ativo não circulante atingiu um saldo no montante de R\$ 36,2 milhões em 31 de dezembro de 2017. Os diretores da Companhia entendem que este resultado é decorrente principalmente dos seguintes fatores:

Ativo financeiro da concessão

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de R\$ 24,7 milhões representa a infraestrutura em construção concedido no contrato da concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica que corresponde ao direito de receber caixa por meio da indenização dos bens reversíveis no final do prazo da concessão, a ser recebida diretamente do poder concedente ou para quem ele delegar essa tarefa.

Adiantamento a fornecedores

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Em 31 de dezembro de 2017, o saldo de R\$ 10,6 milhões refere-se a adiantamentos a fornecedores para construção de instalações de transmissão, os quais serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo de concessão.

Passivo circulante

O passivo circulante atingiu saldo no montante de R\$ 2,1 milhões em 31 de dezembro de 2017. Os diretores da Companhia entendem que este saldo é composto principalmente por formadores, que se refere a serviços contratados para construção de instalações de transmissão.

Passivo não circulante

O passivo não circulante possui saldo de R\$ 2,4 milhões em 31 de dezembro de 2017. Os diretores da Companhia entendem que este saldo é decorrente principalmente pelo diferimento do PIS e COFINS sobre receita de construção e reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferido sobre diferenças temporárias, principalmente, decorrente da atualização do ativo financeiro.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2017, o patrimônio líquido da Companhia é de R\$35,1 milhões. Os diretores da Companhia entendem que esse saldo é resultante da integralização do capital de R\$34,9 milhões (R\$ 1 mil, integralizado no período compreendido entre 17 de novembro de 2016 (data da constituição) e 31 de dezembro de 2016) e R\$ 233 mil referente ao lucro do período.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

10.2. Resultados das operações da Companhia

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) Resultados das operações da Companhia, em especial: (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita e (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Apesar da Companhia não ter entrado em operação comercial até 31 de dezembro de 2018, devido às regras contábeis aplicáveis no Brasil, houve reconhecimento de Receita de Construção e Receita de ativos de contratos. Em ambos os casos, não há contrapartida financeira nem econômica para a Companhia, configurando uma receita meramente contábil.

Apesar da Companhia não ter entrado em operação comercial até 31 de dezembro de 2017, devido às regras contábeis aplicáveis no Brasil, houve reconhecimento de Receita de Construção e Receita de atualização sobre o ativo financeiro da concessão. Em ambos os casos, não há contrapartida financeira nem econômica para a Companhia, configurando uma receita meramente contábil.

Em 31 de dezembro de 2016 houve reconhecimento de Receita de Construção, sem contrapartida financeira nem econômica para a Companhia, configurando uma receita meramente contábil.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

10.3. Eventos relevantes e impactos nas demonstrações financeiras e resultados da Companhia:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não se aplica, uma vez que não houve introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia e, portanto, os Diretores da Companhia não esperam efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia no exercício de 31 de dezembro de 2018.

Não se aplica, uma vez que não houve introdução ou alienação de segmento operacional da Companhia e, portanto, os Diretores da Companhia não esperam efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia no exercício de 31 de dezembro de 2017.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), por meio do despacho nº 3.592, de 26 de outubro de 2017, anuiu a transferência de controle acionário direto da Companhia que, em 1 de fevereiro de 2018, conforme registrado em ata da assembleia geral extraordinária, passou a ser controlada diretamente pela empresa Equatorial Transmissão S.A., subsidiária integral da Equatorial Energia S.A.

c) eventos ou operações não usuais

Não se aplica, uma vez que não houve eventos ou operações não usuais na Companhia e, portanto, os Diretores da Companhia não esperam efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia no exercício de 31 de dezembro de 2018.

Não se aplica, uma vez que não houve eventos ou operações não usuais na Companhia e, portanto, os Diretores da Companhia não esperam efeitos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia no exercício de 31 de dezembro de 2017.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

10.4. Práticas contábeis

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 e CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia.

Não houve alteração nas políticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30/IAS 18 - Receitas, o CPC 17/IAS 11- Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento.

Não houve efeito significativo nas políticas contábeis adotadas pela Companhia no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Ênfase referente ao parecer dos auditores independentes às demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

Contrato de concessão

"Chamamos a atenção para nota explicativa 2 às demonstrações financeiras que descreve que em 10 de fevereiro de 2017 a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento de R\$ 462.000 mil e inicie as operações até 9 de fevereiro de 2022. A Companhia dependerá de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto."

A opinião do Auditor Independente não contém ressalva sobre item acima. A controladora possui um planejamento de *funding* estruturado para suportar todo o CAPEX necessário para as instalações e, que serão compensados com a entrada das RAP's assim que for iniciado a operação da Companhia. Atualmente já existe captação com instituição financeira garantida com o Aval da controladora para os exercícios de 2018 e 2019.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Ênfase referente ao parecer dos auditores independentes às demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

“Ênfase - Contrato de concessão

Chamamos a atenção para nota explicativa 9 às demonstrações financeiras que descreve que, em 10 de fevereiro de 2017, a União e a Companhia celebraram o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica por um prazo de 30 anos, com vencimento em 9 de fevereiro de 2047. De acordo com o compromisso assumido, espera-se que a Companhia faça um investimento de R\$ 462.000 mil e inicie as operações até 9 de fevereiro de 2022. A Companhia dependerá de aportes de capital de seu acionista até o momento em que ela passe a gerar recursos em suas operações. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfase - Reapresentação das demonstrações financeiras

Em 22 de novembro de 2017, emitimos relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. relativas ao período compreendido entre 17 de novembro de 2016 (data de constituição) e 31 de dezembro de 2016, e, em 29 de dezembro de 2017, reemitimos o referido relatório de auditoria, ambos sem modificação, para considerar a inclusão do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras do resultado, do resultado abrangente, dos fluxos de caixa e do valor adicionado (informação suplementar para fins de IFRS), que ora estão sendo reapresentadas. Conforme descrito na nota explicativa nº 2.1, essas demonstrações financeiras foram alteradas e estão sendo reapresentadas para considerar a retificação, ocorrida em 23 de janeiro de 2018, da ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 17 de novembro de 2016, indicando que, naquele ato, o capital social subscrito foi parcialmente integralizado no valor de R\$ 1 mil, e para considerar os eventos ocorridos entre a data original de aprovação das demonstrações financeiras e a data de reaprovação para emissão dessas demonstrações financeiras. Consequentemente, nossa opinião considera essas alterações e substitui as opiniões anteriormente emitidas. Nossa opinião não está ressalvada em relação esse assunto. ”

A opinião do Auditor Independente não contém ressalva sobre OS ITENS acima.

Quanto aos investimentos a controladora possui um planejamento de *funding* estruturado para suportar todo o CAPEX necessário para as instalações e, que serão compensados com a entrada das RAP's assim que for iniciada a operação da Companhia. Atualmente já existe captação com instituição financeira garantida com o Aval da controladora para os exercícios de 2018 e 2019.

Quanto à reapresentação das demonstrações financeiras, a opinião do auditor independente não contém ressalva sobre este item, no dia 23 de janeiro de 2018 a assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia. retificou a assembleia de constituição da companhia, realizada em 17 de novembro de 2016, para indicar que naquele ato o capital social, no valor de R\$ 10.000,00, foi parcialmente integralizado, no montante de R\$ 1.000,00.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

10.5. Políticas contábeis críticas da Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.6. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*):

Os Diretores da Companhia entendem que não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*) que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Os Diretores da Companhia entendem que não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*) que não estejam refletidos nesse formulário e nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia entendem que não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Os Diretores da Companhia entendem que não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras e suas notas explicativas, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6:

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

b) natureza e o propósito da operação

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme mencionado no item 10.6 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.8 - Plano de Negócios

10.8. Principais elementos do plano de negócios da Companhia:

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) investimentos, incluindo: (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, (ii) fontes de financiamento dos investimentos, (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Conforme Nota Técnica nº25/2016 - SEL-SCT/ANEEL de 29 de julho de 2016 o valor total do investimento estimado para implantação da linha de transmissão é de R\$ 426.985 mil e seu prazo para entrada em operação comercial é de 60 meses a partir da assinatura do Contrato de Concessão. De acordo com as diretrizes estabelecidas por sua administração, a Companhia está avaliando diversas oportunidades de financiamento, inclusive mediante a emissão de títulos e valores mobiliários, para viabilizar tal investimento.

A Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, não tendo ainda efetuado aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c) novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não há novos produtos e serviços em desenvolvimento.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

10.9. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 10 do Formulário de Referência.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

11. Projeções

11.1 Projeções divulgadas e premissas

A Companhia não divulga projeções e/ou estimativas, conforme faculta o art. 20 da Instrução CVM 480.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

11.2. Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

A Companhia não divulga projeções e/ou estimativas, conforme faculta o art. 20 da Instrução CVM 480.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12.1 - Estrutura administrativa da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social e regimento interno:

A administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria, regidos pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e no Estatuto Social da Companhia.

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Diretoria é órgão executivo e de representação da Companhia, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. A Diretoria é composta pelos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Relações com os Investidores e 4 (quatro) Diretores sem Designação Específica, permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa, desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros.

a) atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

Conselho de Administração

Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, o Estatuto prevê competências específicas ao Conselho de Administração da Companhia, que deliberará pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções e reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade.

Nos termos do art. 24 do Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto no Estatuto Social;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

legislação e no Estatuto;

V. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia;

VI. escolher e destituir os auditores independentes;

VII. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia;

IX. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição;

X. deliberar acerca da emissão de debêntures não conversíveis em ações;

XI. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações, ordinárias, ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;

XII. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada legislação aplicável;

XIII. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;

XIV. fixar o limite de endividamento da Companhia;

XV. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, exceto se a participação em questão estiver prevista no plano de negócios da Companhia;

XVI. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se a contratação ou aditamento estiver previsto no plano de negócios da Companhia;

XVII. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assumam responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano;

XVIII. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;

XIX. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia;

XX. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação;

XXI. autorizar a celebração, a realização ou a execução de qualquer transação, contrato, negócio, acordo ou operação entre partes relacionadas, conforme definido nas normas contábeis que tratam

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

do assunto;

XXII. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; e

XXIII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento.

A Companhia não tem órgãos ou comitês permanentes que se reportam ao Conselho de Administração.

- i. se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados

O Conselho de Administração não possui regimento interno próprio.

- ii. se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto

A Companhia não possui comitê de auditoria estatutário.

- iii. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

b) em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

c) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

d) se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

- i. a periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros
- ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação
- iii. como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e
- iv. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

12.2 Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais:

Justificativa para o não preenchimento do quadro

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

12.3 Regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração:

Justificativa para o não preenchimento do quadro

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

12.4 Cláusula compromissória do estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e a Companhia por meio de arbitragem:

Justificativa para o não preenchimento do quadro

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Waldenio Pereira de Oliveira 265.895.404-20 Não há	09/10/1958 Engenheiro Eletricista	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores	19/08/2019 19/08/2019	AGO de 2020 Sim	0 0.00%
Ailton Costa Ferreira 029.370.268-34	31/03/1943 Engenheiro Eletricista	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Não há	19/08/2019 19/08/2019	AGO 2020 Sim	0 0.00%
Joseph Zwecker Junior 279.145.265-68	19/07/1960 Engenheiro Eletricista	Pertence apenas à Diretoria 19 - Outros Diretores Não há	20/09/2017 20/09/2017	AGO 2020 Sim	0 0.00%
Firmino Ferreira Sampaio Neto 037.101.225-20 Não há	14/05/1946 Empresário	Pertence apenas ao Conselho de Administração 22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019 30/04/2019	AGO de 2021 Sim	0 100.00%
Augusto Miranda da Paz Júnior 197.053.015-49 Não há.	10/04/1958 Engenheiro	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração 30 - Presidente do C.A. e Diretor Presidente	30/04/2019 30/04/2019	AGO de 2020 (Diretoria)/ AGO de 2021 (CA) Sim	3 100.00%
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima 023.737.554-08 Não há	05/06/1977 Engenheiro civil	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração 35 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Rel. Invest.	20/11/2019 20/11/2019	AGO de 2020 (Diretoria)/ AGO de 2021 (CA) Sim	1 100.00%

Experiência profissional / Critérios de Independência

Waldenio Pereira de Oliveira - 265.895.404-20

O Sr. Waldênio Oliveira atua como Diretor de Relações Institucionais da Equatorial Transmissão desde janeiro de 2018. Antes de assumir suas funções na Equatorial o Sr. Waldênio Oliveira trabalhou por 32 anos na Companhia Energética de Pernambuco-CELPE, hoje pertencente ao Grupo Neoenergia, onde exerceu cargos de gerências em diversas áreas dessa empresa, dentre elas Planejamento de Sistemas Elétricos da Transmissão, Departamento de Engenharia, Departamento de Inspeção de Qualidade, Departamento de Contratação de Materiais e Departamento de Construção de Subestações e Linhas de Transmissão. Foi consultor técnico na área de energias renováveis para a Queiroz Galvão Energias Renováveis e ATP Soluções de Energia. É engenheiro eletricista formado pela Universidade Federal de Pernambuco e com pós-graduação pela Universidade Federal de Itajubá.

Ailton Costa Ferreira - 029.370.268-34

A Sra. Carla Medrado atua como Diretora da Companhia desde novembro de 2016. A Sra. Carla Medrado atua como Diretora de Gente e Gestão da Companhia Energética do Maranhão S.A. – CEMAR, sociedade do Grupo Equatorial, de que faz parte a Companhia, desde agosto de 2010, tendo atuado anteriormente como Gerente de Desenvolvimento de Gente na CEMAR desde julho de 2008. Bacharel em Administração de Empresas com Habilitação em Comércio Exterior, com pós-graduação em Estratégia para a Competitividade Empresarial e Gestão de Pessoas pela FGV e Executive & Personal Coach formada pelo Internacional Coaching Community (ICC). A Sra. Carla Medrado tem mais de 20 anos de experiência em áreas administrativas, tendo atuado antes da CEMAR como Gerente de Recursos Humanos da Regional Norte da TIM Brasil, do setor de telefonia, de 2005 a 2008, e como Gerente Administrativo da COMPAR – Companhia Paraense de Refrigerantes, fabricante de refrigerantes Coca Cola na Região Norte de 2000 a 2005 e ainda em outras corporações industriais como Cisper e Basf da Amazônia. Em 2014 foi eleita Diretora da Equatorial Energia.

Não esteve sujeita aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Não é considerada uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Joseph Zwecker Junior - 279.145.265-68

O Sr. Joseph Zwecker Junior atua como Diretor da Companhia desde novembro de 2016. O Sr. Joseph Zwecker Junior é responsável pela Diretoria de Transmissão do Grupo Equatorial, de que faz parte a Companhia, desde 2016. Anteriormente, foi Diretor de Energia da ATP Engenharia na África entre 2013 e 2016 atuando desde a geração até a distribuição de energia com diversos projetos em andamento. Também atuou como Gerente de Novos Negócios da Neoenergia. Sua experiência profissional inclui a coordenação de equipes para participação em leilões de transmissão e geração promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; implantação de projeto e fiscalização de construção de subestações e linhas de transmissão de energia elétrica; negociação e gestão de contratos de fornecimento de materiais e serviços; prospecção, desenvolvimento, negociação e implantação de novos negócios na área de energia elétrica; implantação de parques eólicos, usinas hidrelétricas e usinas térmicas à biomassa, diesel e solar; implantação de fábrica de medidores de energia; gestão da instalação de medidores de energia; Organização e Método (O&M) de central térmica a gás; realização de estudos de viabilidade econômico-financeira, realização de estudos de viabilidade técnica de usinas hidrelétricas, térmicas, eólicas e solares; fiscalização de ampliação de planta industrial; gestão de área de Inspeção e Controle da Qualidade de equipamentos e materiais.

Não esteve sujeito aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

O Sr. Joseph Zwecker Junior não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Firmino Ferreira Sampaio Neto - 037.101.225-20

O Sr. Sampaio atua como membro do Conselho de Administração da Companhia desde setembro de 2017. O Sr. Sampaio foi Presidente do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A., de março de 2006 a abril de 2010 e atua como Conselheiro da Companhia Energética do Maranhão S.A. – CEMAR, sociedade do Grupo Equatorial, de que faz parte a Companhia, do setor de energia, desde maio de 2004. Sr. Sampaio Neto foi presidente da Eletrobrás, do setor de energia, entre os anos de 1996 e 2001 e Presidente da Eletrobrás Termonuclear entre os anos de 2000 e 2001. O Sr. Sampaio Neto foi Presidente e Diretor Financeiro da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S.A. – COELBA, do setor de energia, por 14 anos. Ex-membro do Conselho de Administração de Furnas, Itaipu Binacional, Companhia Hidrelétrica do São Francisco S.A. – CHESF, Eletrosul, Gerasul, Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – CEMIG, Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL, Centrais Elétricas Matogrossenses – CEMAT e LIGHT S.A. – LIGHT, todas do setor de energia. O Sr. Sampaio Neto é graduado em Economia pela UFBA e pós-graduado em Planejamento Industrial pela SUDENE/IPEA/FGV. Não esteve sujeito aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Augusto Miranda da Paz Júnior - 197.053.015-49

O Sr. Miranda atua como Diretor da Companhia desde novembro de 2016 e como membro do Conselho de Administração da Companhia desde setembro de 2017. O Sr. Miranda é Diretor Presidente da Companhia Energética do Maranhão S.A. –CEMAR, do setor de energia e sociedade sob controle comum à Companhia, desde abril de 2010. De 2007 a 2010, foi Diretor Vice-Presidente de Operações e, anteriormente, foi Diretor de Engenharia da CEMAR desde julho de 2004. O Sr. Miranda é experiente executivo com mais de 20 anos no setor elétrico. Antes de ingressar na CEMAR, o Sr. Miranda exerceu diversos cargos nas áreas de gestão da manutenção do sistema elétrico na Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S.A.- COELBA, do setor de energia, sendo também representante da COELBA junto ao CCON. O Sr. Miranda é engenheiro eletricista formado pela Universidade Federal da Bahia, com especialização em Gestão de Manutenção promovida pela Eletrobrás em convênio com a PUC/RJ e a Escola Federal de Engenharia de Itajubá/MG e MBA em gestão de empresas de energia elétrica pela FGV/SP.

Não esteve sujeito aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Não é

considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - 023.737.554-08

O Sr. Leonardo atua como Diretor da Companhia desde maio de 2017 e como membro do Conselho de Administração da Companhia desde setembro de 2017. O Sr. Leonardo foi eleito Diretor de Relações com Investidores da Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA em novembro de 2012 e permaneceu no cargo até janeiro de 2014, quando se tornou Diretor da CELPA. O Sr. Leonardo foi também Diretor da Companhia Energética do Maranhão S.A. – CEMAR no período de abril de 2011 a outubro de 2012. Anteriormente foi controller da CEMAR (função que ocupou de 2007 até abril de 2011) e Coordenador de Planejamento e Gestão (de 2005 a 2007). Antes de ingressar na CEMAR, o Sr. Leonardo trabalhou na Telemar Norte Leste, do setor de telefonia, ABN Amro, do setor bancário, URB - Empresa de Urbanização do Recife, do setor de urbanização, e na Shell Brasil, do setor petrolífero. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Pernambuco, com pós-graduação em Gestão da Produção e MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica, pela FGV.

Não esteve sujeito aos efeitos de condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais. Não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Waldenio Pereira de Oliveira - 265.895.404-20 N/A	
Ailton Costa Ferreira - 029.370.268-34 N/A	
Joseph Zwecker Junior - 279.145.265-68 N/A	
Firmino Ferreira Sampaio Neto - 037.101.225-20 N/A	
Augusto Miranda da Paz Júnior - 197.053.015-49 N/A	
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - 023.737.554-08 N/A	

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui comitês, estatutários ou não.

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

12.11. Acordos (inclusive apólices de seguro) estabelecendo o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, de penalidades impostas por agentes estatais e acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções:

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

12.12 - Outras informações relevantes

12.12. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

13. Remuneração dos administradores

13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2019 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00		13,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00		13,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	2,33	4,66		6,99
Nº de membros remunerados	0,00	0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00		0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	<p>* O número total de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>** Em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, não foram realizados pagamentos aos membros da diretoria estatutária e do conselho de administração da Companhia a título de remuneração à atuação em seus cargos, visto que tais membros renunciaram a toda e qualquer remuneração a qual fazem jus.</p>	<p>* O número total de membros corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>** Em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, não foram realizados pagamentos aos membros da diretoria estatutária e do conselho de administração da Companhia a título de remuneração à atuação em seus cargos, visto que tais membros renunciaram a toda e qualquer remuneração a qual fazem jus.</p>		
Total da remuneração	0,00	0,00		0,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		4,00		4,00
Nº de membros remunerados		0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		0,00		0,00
Benefícios direto e indireto		0,00		0,00
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		0,00		0,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)		0,00		0,00

Observação		* O número total de membros corresponde à média do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Considerando que a Companhia foi constituída em 17 de novembro de 2016, para o cálculo da média do número de membros no exercício de 2016 foi considerado um total de 2 meses. **Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, não foi realizado pagamento aos membros da diretoria estatutária da Companhia a título de remuneração à atuação em seus cargos, visto que tais membros renunciaram a toda e qualquer remuneração a qual fazem jus. No exercício de 2016, a Companhia não tinha Conselho Fiscal instalado.		
Total da remuneração		0,00		0,00

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.6 - Opções em Aberto

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

13.8. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções):

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

13.9. Quantidade de ações ou quotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

13.12. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia):

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Órgão	2016	2017	2018
Diretoria Estatutária	Não aplicável, uma vez que não foi paga remuneração aos diretores.	Não aplicável, pois não foi paga remuneração no exercício de 2017.	Não aplicável, pois não foi paga remuneração no exercício de 2018.
Conselho de Administração	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2016.	Não aplicável, pois não foi paga remuneração no exercício de 2017.	Não aplicável, pois não foi paga remuneração no exercício de 2018.
Conselho Fiscal	Não aplicável, uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2016.	Não aplicável, pois no exercício de 2017 a Companhia não tinha Conselho Fiscal instalado.	Não aplicável, pois no exercício de 2018 a Companhia não tinha Conselho Fiscal instalado.

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

13.14. Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Exercício Social 2016 - Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos e Indiretos	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2016	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2016	N/A
Controladas da Companhia	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2016	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2016	N/A
Sociedades sob Controle Comum	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2016	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2016	N/A

Exercício Social 2016 – Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos e Indiretos	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2016	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no	N/A

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

			exercício de 2016	
Controladas da Companhia	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2016	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2016	N/A
Sociedades sob Controle Comum	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2016	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2016	N/A

Exercício Social 2017 – Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor e demais Remunerações ¹						
Órgão	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	Total
	Fixa	Variável	Fixa	Variável		
Celpa	1.278,00	475,22	1.296,00	2.234,22	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2017	5.283,44
Cemar	1.530,00	2.905,52	648,00	2.532,46	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2017	7.615,98
Equatorial Energia	2.160,00	6.558,77	1.848,00	5.608,60	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2017	16.175,37
Equatorial Transmissão	Não aplicável uma vez que o Conselho de Administração não foi instalado no exercício de 2017 na Equatorial Transmissão	Não aplicável uma vez que o Conselho de Administração não foi instalado no exercício de 2017 na Equatorial Transmissão	576,00	288,00	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2017	864,00

¹ No valor da remuneração, estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

Exercício Social 2017 – Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos e Indiretos	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2017	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2017	N/A
Controladas da Companhia	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2017	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2017	N/A
Sociedades sob Controle Comum	Não aplicável, uma vez que a Companhia não tinha conselho de administração no exercício de 2017	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2017	N/A

Exercício Social 2018 – Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor e demais Remunerações ¹						
Órgão	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	Total
	Fixa	Variável	Fixa	Variável		
Celipa	1.152,00	336,11	1.296,00	1.494,34	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2018	4.278,45
Cemar	1.776,00	4.169,37	648,00	2.686,09	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2018	9.279,46

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

Equatorial Energia	2.160,00	6.350,22	1.728,00	5.989,38	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2018	16.227,6
Equatorial Transmissão	Não aplicável uma vez que o Conselho de Administração não foi instalado no exercício de 2018 na Equatorial Transmissão	Não aplicável uma vez que o Conselho de Administração não foi instalado no exercício de 2018 na Equatorial Transmissão	576,00	768,00	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2018	1.344,00

¹ No valor da remuneração, estão incluídos todos os encargos e provisões para atendimento ao regime de competência do exercício.

Exercício Social 2018 – Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores Diretos e Indiretos	N/A	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2018	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2018	N/A
Sociedades sob Controle Comum	N/A	N/A	Não aplicável uma vez que o conselho fiscal não foi instalado no exercício de 2018	N/A

13.16 - Outras Informações Relevantes

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 13 do Formulário de Referência.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

14. Recursos humanos

14.1 Descrição dos recursos humanos da Companhia:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

14.2. Alterações relevantes ocorridas com relação aos números divulgados no item 14.1 acima:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

14.3. Descrição das políticas de remuneração dos empregados da Companhia, informando:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

14.4. Descrição das relações entre a Companhia e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos últimos 3 exercícios sociais

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

14.5. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Equatorial Transmissão S.A.						
23.520.790/0001-31	Brasileira-DF	Não	Sim	01/02/2018		
Não						
	98.021.217	100,000%	0	0,000%	98.021.217	100,000%
OUTROS						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL						
	98.021.217	100,000%	0	0,000%	98.021.217	100,000%

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Equatorial Transmissão S.A.				23.520.790/0001-31		
Equatorial Energia						
03.220.438/0001-73	Brasileira-MA	Não	Sim	01/02/2018		
Não						
998.475.246	100,000	0	0,000	998.475.246	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
998.475.246	100,000	0	0,000	998.475.246	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Equatorial Energia				03.220.438/0001-73	
BlackRock Inc.					
	Norte Americana	Não	Não	02/12/2016	
Sim	BlackRock, Inc		Jurídica	33.868.597/0001-40	
57.299.125	5,672	0	0,000	57.299.125	5,672
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Canada Pension Plan Investment Board					
		Não	Não	19/03/2019	
Sim	CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD - CITIBANK DTVM SA		Jurídica	08.840.524/0001-00	
50.539.100	5,002	0	0,000	50.539.100	5,002
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Opportunity Asset Administradora de Recursos de Terceiros Ltda.					
05.395.883/0001-08	Brasileira-RJ	Não	Não	15/09/2017	
Não					
97.634.195	9,664	0	0,000	97.634.195	9,664
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
654.820.440	64,815	0	0,000	654.820.440	64,815

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Equatorial Energia				03.220.438/0001-73	
Schroder Investment Management Brasil Ltda.					
92.886.662/0001-29		Não	Não	18/02/2020	
Não					
50.612.940	5,010	0	0,000	50.612.940	5,010
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Squadra Investimentos Gestão de Recursos Ltda.					
09.267.871/0001-40	Brasileira-RJ	Não	Não	04/02/2019	
Não					
99.380.285	9,837	0	0,000	99.380.285	9,837
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1.010.286.085	100,000	0	0,000	1.010.286.085	100,000

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	01/02/2018
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

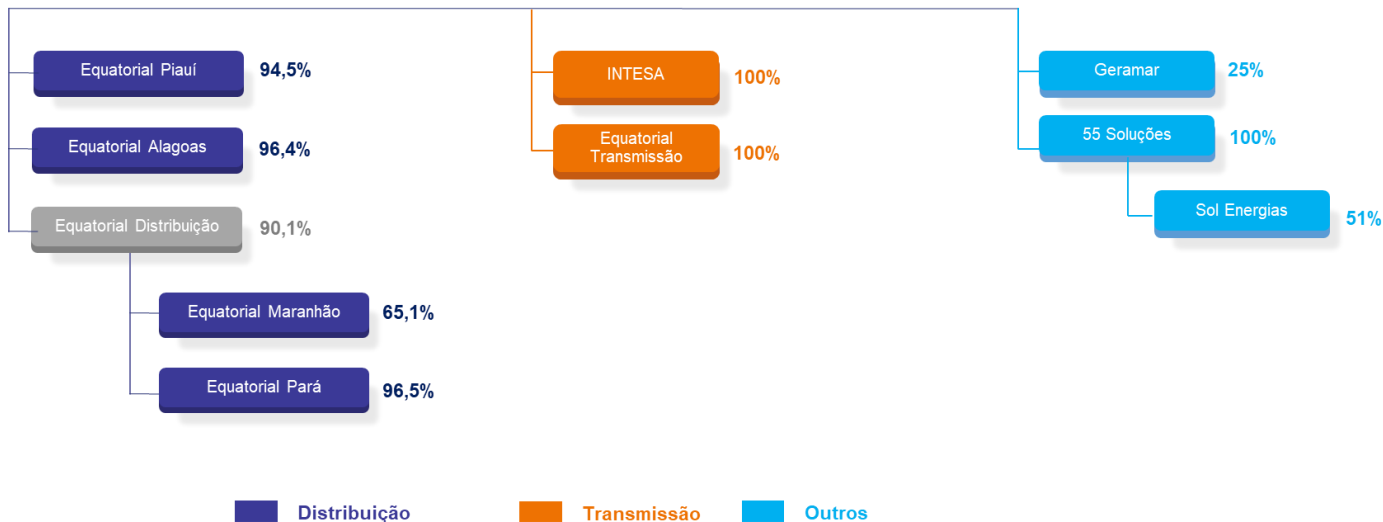
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	0	0,000%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico



15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

15.5. Informações sobre acordos de acionistas regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador seja parte:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

15.6. Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Companhia:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

15.7 - Principais Operações Societárias

15.7. Principais eventos societários:

a. Evento	Alienação de Participação Indireta do FIP PCP.
b. Principais condições do negócio	Em maio de 2015 foi concluída a alienação da totalidade das ações detidas pelo Fundo de Investimento em Participações PCP (“FIP PCP”) na Equatorial Energia. A alienação ocorreu por meio de leilões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, realizados em fevereiro e maio de 2015.
c. Sociedades envolvidas	FIP PCP
d. Efeitos no quadro acionário	Como resultado da alienação o FIP PCP deixou de deter participação relevante de 22,9% na Equatorial e, como consequência, deixou de deter participação indireta no capital social da Companhia.
e. Quadro societários antes e depois da operação	<p>Composição do capital da Equatorial Energia S.A. antes da operação: (i) FIP PCP – 22,94%; (ii) Squadra Investimentos – 15,59%; (iii) Verde Asset Management – 5,50%; (iv) International Financial Corporation IFC – 5,35%; (v) ARX Investimentos – 5,19%; (vi) BTG Pactual Asset Management – 5,18%; (vii) Norges Bank – 5,02%; (viii) Demais Minoritários – 35,23%.</p> <p>Composição do capital da Equatorial Energia S.A. após a operação: (i) Squadra Investimentos – 15,59%; (ii) International Financial Corporation IFC – 5,35%; (iii) Verde Asset Management – 5,20%; (iv) ARX Investimentos – 5,19%; (v) BTG Pactual Asset Management – 5,18%; (vi) Norges Bank – 5,02%; e (vii) Demais Minoritários – 58,47%.</p>
f. Mecanismo utilizado para tratamento equitativo entre os acionistas	O FIP PCP alienou suas ações em bolsa, de forma que nenhum acionista teve tratamento diferenciado.

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

15.8. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

16. Transações com Partes Relacionadas

16.1. Regras, políticas e práticas da Companhia quanto à realização de transações com partes relacionadas (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto), indicando, quando houver uma política formal adotada pela Companhia, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “b”.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não existem transações entre partes relacionadas que tenham sido celebradas no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 ou que estejam em vigor no exercício social corrente.

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado**16.3. Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social:****a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses**

Não se aplica, pois não ocorreram transações com partes relacionadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme item 16.2.

b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Não se aplica, pois não ocorreram transações com partes relacionadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme item 16.2

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

16.4. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 16 do Formulário de Referência.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
23/01/2018	69.454.927,48		69.454.927	0	69.454.927
Tipo de capital	Capital Emitido				
18/10/2017	98.021.217,00		98.021.217	0	98.021.217
Tipo de capital	Capital Subscrito				
18/10/2017	98.021.217,00	31/12/2022	98.021.217	0	98.021.217
Tipo de capital	Capital Autorizado				
20/09/2017	197.000.000,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

17.5 - Outras Informações Relevantes

17.5. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA

Tag along 0,000000

Direito a dividendos Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

Resgatável

Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

Outras características relevantes Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "b".

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

18.2. Regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

18.3. Exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Nota Comercial
Identificação do valor mobiliário	1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos
Data de emissão	28/02/2018
Quantidade (Unidades)	37
Valor total (Reais)	185.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	199.720.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos investidores profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476/2009 e, depois de observado o cumprimento, pela Companhia, dos requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476/2009.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto na Instrução CVM 566/2015, em especial o artigo 5º, parágrafos 2º, 3º e 4º, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais.</p> <p>O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais no âmbito do resgate antecipado facultativo total será equivalente ao valor nominal unitário das Notas Comerciais, acrescido dos juros remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a data de emissão até a data de efetivo pagamento do resgate antecipado, bem como encargos moratórios, se houver, acrescido do respectivo prêmio, que será variável em função da data do resgate, conforme a seguir: (1) 0,20%, caso a data do resgate antecipado ocorra entre a data de emissão, inclusive e 29 de agosto de 2018, exclusive; ou (2) 0,10%, caso a data do resgate antecipado ocorra entre 29 de agosto de 2018, inclusive, e 1º de março de 2019, exclusive; ou (3) 0,05%, caso a data do resgate antecipado ocorra a partir de 1º de março de 2019, inclusive, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia.</p>

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado: Prazo de vencimento de até 546 dias a contar da Data de Emissão, ou seja, 28/08/19. As cartulas das Notas Comerciais preveem hipótese de vencimento automático e não automático. Para mais informações vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.

ii. juros: A remuneração das Notas Comerciais contemplará juros remuneratórios correspondentes a 114,60% da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI-Over”), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a Data da Emissão até a data de seu efetivo pagamento, considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais–CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (www.cetip.com.br), apurados de acordo com a fórmula prevista nas cartulas.

iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto: Garantia fidejussória na modalidade aval, prestado pela controladora indireta da Companhia, Equatorial Energia S.A, sociedade anônima registrada como companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ nº 03.220.438/0001-78 (“Avalista”), em caráter universal, irrevogável e irretroatável, a qual responde, em caso de inadimplemento total ou parcial da Companhia, como devedora solidária e principal pagadora de toda e qualquer obrigação prevista nas Notas Comerciais até que todas as obrigações sejam integralmente liquidadas.

iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: N/A

v. Eventuais restrições impostas ao emissor: As cartulas das Notas Comerciais preveem hipóteses de restrições impostas ao emissor em relação a distribuição de dividendos; a alienação de determinados ativos; a contratação de novas dívidas e a realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas. Para mais informações vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.

vi. O agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 17.343.682/0001-38).
O Agente Fiduciário será o responsável pela representação dos titulares das Notas Comerciais, inclusive extrajudicialmente e para auxílio judicial caso tais titulares venham a requerer a falência, recuperação judicial e/ou recuperação extrajudicial da Companhia ou iniciar outro procedimento judicial da mesma natureza, ou, ainda, qualquer procedimento aplicável para cobrança ou execução judicial das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme aplicável.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

As cartulas das Notas Comerciais preveem que as alterações relativas a determinadas características das Notas Comerciais dependerão da aprovação de titulares que representem, no mínimo, 90% das Notas Comerciais em Circulação. Para mais informações vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.

Outras características relevantes

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos titulares das Notas Comerciais, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado pro rata temporis desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%.

Valor mobiliário

Debêntures

Identificação do valor mobiliário

1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie

Data de emissão

20/05/2018

Data de vencimento

20/11/2019

Quantidade (Unidades)

185.000

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor total (Reais)	185.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	196.339.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476, observado ainda o disposto no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das Debêntures entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), bem como as exceções estabelecidas em seus parágrafos 1º e 2º, conforme aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>i. Resgate Antecipado Facultativo Total: A partir da Data de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido do respectivo prêmio [flat, conforme indicado: $PU\text{prêmio} = \text{Prêmio} * PU\text{debênture}$]. Para maiores informações sobre a hipótese de resgate antecipado facultativo total, vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.</p> <p>ii. Resgate Antecipado Obrigatório Total: Caso, durante a vigência das Debêntures, a Companhia (i) receba os recursos decorrentes de financiamento junto ao BNDES ou a outro credor no âmbito do mercado de capitais nacional ou internacional para o Projeto com prazo superior a 24 meses; ou (ii) receba os recursos decorrentes de nova emissão de debêntures incentivadas nos termos da Lei nº 12.431/2011, o que ocorrer primeiro, desde já se obriga a informar, em até 1 Dia Útil, ao Agente Fiduciário sobre a ocorrência dos referidos eventos, bem como utilizar integralmente tais recursos, independentemente do montante efetivamente recebido pela Companhia, para efetuar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures). A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total da totalidade das Debêntures no 1º Dia Útil subsequente à data da primeira liberação de recursos no âmbito do Financiamento de Longo Prazo ou à data da primeira integralização das Debêntures Incentivadas, o que ocorrer primeiro, conforme o caso e independentemente do montante. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório Total, bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido do respectivo prêmio [flat, conforme indicado, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora: $PU\text{prêmio} = \text{Prêmio} * PU\text{debênture}$]. Para maiores informações sobre a hipótese de resgate antecipado obrigatório total, vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.</p>

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado: Prazo de vencimento das Debêntures será de 18 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de novembro de 2019. Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado, automático e não automático das Debêntures, vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.

ii. juros: Juros remuneratórios correspondentes a 114,60% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI-Over"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a Data da Emissão até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na escritura de emissão.

iii. garantia, e se real, descrição do bem objeto: Garantia fidejussória na modalidade fiança, prestada pela controladora da Companhia, Equatorial Energia S.A.

iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: N/A

v. Eventuais restrições impostas ao emissor: as Debêntures preveem restrições impostas ao emissor em relação a distribuição; a alienação de determinados ativos; a contratação de novas dívidas e a realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas. Para mais informações, vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.

vi. O agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 17.343.682/0001-38). Para maiores informações sobre o agente fiduciário e os principais termos do contrato, vide seção 18.12 deste Formulário de Referência.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

A escritura de emissão prevê que as alterações relativas a determinadas características das Debêntures dependerão da aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.

As alterações relativas às seguintes características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora: (i) a redução dos Juros Remuneratórios, (ii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, (iii) o prazo de vencimento das Debêntures, (iv) os valores e data de amortização do principal das Debêntures; (v) os Eventos de Vencimento Antecipado; (vi) a alteração dos quóruns de deliberação previstos na Cláusula 10 e demais cláusulas da presente Escritura de Emissão e (vii) alteração dos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou do Resgate Antecipado Obrigatório Total e/ou da Amortização Extraordinária Facultativa previstos nas Cláusulas 5.19, 5.20 e 5.21, respectivamente, dependerão da aprovação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Outras características relevantes

Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”). Não obstante aqui disposto, eventuais Juros Remuneratórios continuarão incidindo somente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), nos termos da Escritura de Emissão, até a data do seu efetivo pagamento.

Nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de março de 2018, foi autorizada a 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia no valor de até R\$ 185.000.000,00. Ressalta-se, contudo, que se tratou apenas de uma autorização à emissão de tais debêntures, mas que a operação não foi liquidada até a data de apresentação deste Formulário de Referência.

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	1	0
Nota Comercial	0	1	0

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

18.6. Mercados brasileiros nos quais valores mobiliários da Companhia são admitidos à negociação:

Na data deste Formulário de Referência, as notas comerciais da 1ª emissão da Companhia são admitidas à negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e as debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da 1ª emissão da Companhia são admitidas à negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As notas comerciais e as debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476, observado ainda o disposto no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das Debêntures entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução da CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, bem como as exceções estabelecidas em seus parágrafos 1º e 2º, conforme aplicáveis.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Valor Mobiliário	Identificação do Valor Mobiliário	País	Mercado Valor Mobiliário
Entidade Administradora	Data de admissão	Data de Início listagem	Percentual
Descrição de Segmento de Negociação	Descrição de Proporção de Certificados de Depósito no Exterior		
Descrição do Banco Depositário	Descrição da Instituição Custodiante		
ADR	EQUEY	Estados Unidos	Mercado de Balcão norte americano (OTC – Over the Counter)
Pink OTC Market Inc	19/12/2008	19/12/2008	0.200000%
Não		Sim: 0,06%	
Sim: Citibank, N.A.		Sim: Citibank, N.A.	

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui valores mobiliários emitidos no exterior.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Companhia ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia:

Em 28/02/2018, a Companhia realizou a 1ª Emissão de 37 Notas Comerciais, em série única, para distribuição de esforços restritos da Companhia. O valor nominal global na data da emissão foi de R\$185.000.000,00, perfazendo o total de R\$185.000.000,00. Para maiores informações dessa emissão, vide seção 18.5 deste Formulário de Referência.

Em 25/05/2018, a Companhia realizou a 1ª (PRIMEIRA) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia. O valor nominal global na data da emissão foi de R\$185.000.000,00, perfazendo o total de R\$185.000.000,00. Para maiores informações dessa emissão, vide seção 18.5 deste Formulário de Referência

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

18.10- Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

Os recursos da 1ª emissão de Debênture da Companhia destinaram-se, à **investimento de projeto de linha de transmissão**, já os recursos da 1ª emissão de Nota Promissória destinaram-se à gestão ordinária da Companhia, com o objetivo de cobrir a necessidade de capital de giro.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

18.11. Ofertas públicas de aquisição feitas pela Companhia relativas a ações de emissão de terceiro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

18.12. Outras informações relevantes:

Informações adicionais relativas à 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia:

Vencimento antecipado: São previstas as seguintes hipóteses de vencimento antecipado para as Notas Comerciais emitidas em 28 de fevereiro de 2018, na 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos: Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais: (i) descumprimento, pela Companhia de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais na respectiva data de pagamento prevista na Cártula, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia, da Equatorial Energia S.A., sociedade anônima registrada como companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-78 (“Avalista”), da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.272.793/0001-84, ou da Centrais Elétricas do Pará – CELPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, (CEMAR e CELPA individualmente “Controlada Relevante” ou, em conjunto, “Controladas Relevantes”) e não devidamente elidido pela Companhia, pela Avalista ou por qualquer Controlada Relevante, conforme o caso, no prazo legal; (iii) pedido de autofalência formulado pela Companhia, pela Avalista ou por qualquer Controlada Relevante independente do deferimento do respectivo pedido; (iv) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia, da Avalista ou de qualquer Controlada Relevante; (v) se a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada Relevante propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada Relevante ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente com exceção do processo judicial nº 0005939.47.2012.8.14.0301 (“Recuperação Judicial CELPA”); (vi) ocorrência de intervenção pelo poder concedente na Companhia, na Avalista ou em qualquer Controlada Relevante desde que: (a) a intervenção tenha ao menos como um de seus fundamentos a situação econômico financeira da Companhia, da Garantidora ou de qualquer Controlada Relevante, conforme o caso e (b) a intervenção não seja declarada nula nos termos do art. 6º da Lei nº 12.767; (vii) caducidade, encampação, anulação, advento do termo contratual, sem a devida prorrogação, anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga, nos termos do “Contrato de Concessão nº 20/2017”, celebrado, em 10 de fevereiro de 2017, entre Companhia e a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL” ou “Poder Concedente”), conforme aditado (“Contrato de Concessão” e “Concessão”) ou transferência da Concessão; (viii) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos arts 220 a 222 da Lei das S.A.; (ix) transferência ou qualquer forma de cessão ou

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas na cártula; e (x) se for verificada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da cártula, por meio de decisão judicial cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Companhia em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de tal decisão. Eventos de Vencimento Antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Notas Comerciais: (i) descumprimento, pela Companhia ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na cártula, não sanada em até 15 quinze) dias contados da data de ciência de tal descumprimento, exceto se outro prazo estiver sido estabelecido nos termos da cártula; (ii) inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira a que esteja sujeita a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada Relevante, assim entendidas aquelas que não decorram de dívidas e/ou obrigações contraídas pela Companhia, pela Avalista ou por qualquer Controlada Relevante por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia ou qualquer Controlada Relevante, ou R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a Avalista, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos, conforme aplicáveis; (iii) inadimplemento, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos, conforme aplicável, no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira a que esteja sujeita a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada Relevante, assim entendidas as dívidas contraídas pela Companhia, pela Avalista ou por qualquer Controladora Relevante por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia ou qualquer Controlada Relevante, ou R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a Avalista; (iv) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações nos termos do art. 252 da Lei das S.A.), envolvendo a Avalista ou as sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Avalista (“Grupo Econômico da Avalista”), exceto em caso de (a) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações nos termos do art. 252 da Lei das S.A.) realizada entre sociedades do Grupo Econômico da Avalista; (b) incorporação de ações envolvendo a Avalista com a finalidade exclusiva de realizar operações de aquisição de sociedades pela Avalista; ou (c) exclusivamente para os casos em que as referidas operações societárias envolvam a Avalista, quando previamente aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares das Notas Comerciais em Circulação (consideradas “Notas Comerciais em Circulação” todas as Notas Comerciais subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Companhia; (ii) as de titularidade de (a) sociedades do mesmo Grupo Econômico da Avalista, (b) administradores da Companhia, incluindo diretores e conselheiros de administração, (c) conselheiros fiscais, se for o caso; e (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores); (v) cisão, fusão ou incorporação da Companhia (incluindo incorporação de ações da Companhia nos termos do art. 252 da Lei das S.A., exclusivamente com relação à hipótese de incorporação de ações, desde que resulte em alteração do controle acionário da Companhia de forma que esta deixe de ser controlada

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

direta ou indiretamente pela Avalista) ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Companhia, nos termos do disposto no caput do art. 231 da Lei das S.A., exceto se a Companhia cumprir com o disposto no § 1º do referido art., sendo certo que não será considerado um evento de vencimento antecipado a reorganização societária envolvendo a Companhia, desde que (a) realizada dentro do Grupo Econômico da Avalista ou (b) quando previamente aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares das Notas Comerciais em Circulação; (vi) se houver alteração do objeto social da Companhia ou da Avalista de forma a alterar as suas atividades preponderantes; (vii) distribuição, pela Companhia, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no art. 202 da Lei das S.A., ou realização de resgate ou amortização de ações, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais, nos termos da cártula; (viii) descumprimento pela Avalista, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 4 (quatro) trimestres alternados durante a vigência da Emissão, nas datas das suas respectivas apurações trimestrais, relativas aos 12 meses anteriores, sendo a primeira apuração com base no exercício social encerrado em dezembro de 2017, da manutenção dos seguintes índices financeiros nos limites abaixo estabelecidos nas datas das suas respectivas apurações trimestrais (“Índices Financeiros”): (a) o índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) não deverá ser maior ou igual a 4 (quatro inteiros) até o encerramento do exercício social de 2018; e (b) o índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) não deverá ser maior ou igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) em relação ao exercício social de 2019, onde; “Dívida Líquida” é o valor calculado, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Avalista, igual à soma de (1) passivos referentes a empréstimos e financiamentos (circulante e/ou não circulante), incluindo emissões de debêntures, notas promissórias e outros títulos de dívida (circulante e/ou não circulante) e (2) valor presente do saldo a pagar dos credores financeiros em função da recuperação judicial da CELPA (circulante e/ou não circulante), deduzindo-se: (1) o somatório das disponibilidades da Avalista (inclusive caixas e equivalentes de caixa e aplicações financeiras), (2) o somatório dos recebíveis decorrentes de subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Residencial Baixa Renda (conforme definido na legislação vigente); (3) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva) dos instrumentos financeiros derivativos; (4) o somatório dos Ativos Regulatórios Líquidos, conforme definido abaixo, (5) o somatório dos valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução; (6) depósitos judiciais depositados em Juízo referentes a empréstimos e financiamentos, debêntures e dívidas com credores financeiros em função da recuperação judicial e (7) saldo da conta de Subrogação da CCC. “Ativos Regulatórios Líquidos” são obtidos pela diferença entre os Ativos Regulatórios e os Passivos Regulatórios da Avalista (conforme abaixo definidos). “Ativos Regulatórios” são os valores, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Avalista, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e auditadas e/ou objeto de revisão limitada

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

por auditor independente registrado na CVM, da Parcela A e/ou da Parcela B da estrutura tarifária ou quaisquer outros direitos a serem acrescidos às tarifas de fornecimento e de uso do sistema de distribuição e transmissão de energia elétrica pela ANEEL e de alterações da legislação setorial, fiscal e tributária que impactem as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da Avalista, conforme definido pelas Resoluções Normativas da ANEEL, bem como pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, também aprovado pela ANEEL. “Passivos Regulatórios” são os valores, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Avalista, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, da Parcela A e/ou da Parcela B da estrutura tarifária ou quaisquer outras obrigações a serem deduzidos das tarifas de fornecimento e de uso do sistema de distribuição e transmissão de energia elétrica pela ANEEL e de alterações da legislação setorial, fiscal e tributária que impactem as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da Avalista, conforme definido pelas Resoluções Normativas da ANEEL, bem como pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, também aprovado pela ANEEL. “EBITDA Ajustado” significa o valor, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Avalista, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Se auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, igual ao resultado líquido relativo a um período de doze meses, antes da participação de minoritários, imposto de renda, contribuição social, despesas não recorrentes (antigo resultado não operacional), resultado financeiro, amortização, depreciação dos ativos e participação em coligadas e controladas, subtraindo as despesas com Stock Options ou Plano de Incentivo de Longo Prazo que não resultem em desembolso de caixa pela Avalista. “Subrogação da CCC” significa o valor a receber, utilizando-se as respectivas demonstrações divulgadas pela Avalista, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, referentes a reembolso através da Conta CCC de investimentos realizados pela Avalista em Projetos de Interligação dos Sistemas Isolados aprovados pela ANEEL, conforme definido pelas Resoluções Normativas da ANEEL. Para fins de cálculo dos Índices Financeiros, em caso de aquisição pela Avalista ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária cujos resultados dos últimos doze meses não estejam 100% refletidos nas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Avalista, deverão ser consideradas as informações constantes nas demonstrações e/ou informações financeiras da respectiva nova subsidiária relativo ao período que não estavam refletidos nos resultados da Avalista, de modo que a apuração dos resultados considere o total dos resultados dos últimos 12 (doze) meses da nova aquisição. Da mesma forma, em caso de aquisição pela Avalista ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária sem controle, o Resultado por Equivalência Patrimonial deverá ser adicionado ao EBITDA Ajustado da Avalista, considerando os últimos 12 (doze) meses. (ix) protestos de títulos contra a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada Relevante cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em relação à Companhia ou qualquer Controlada Relevante

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

ou R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em relação à Avalista, salvo se for validamente comprovado pela Companhia, ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, (1) que o protesto foi efetuado por erro ou máfé de terceiros, ou (2) que o protesto for cancelado, em qualquer hipótese, ou (3) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo poder judiciário; (x) alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no art. 116 da Lei das S.A.), para outra empresa que não seja do Grupo Econômico da Avalista; (xi) comprovação de insuficiência, incorreção ou inconsistência material de qualquer declaração feita pela Companhia ou pela Avalista nesta Cártula que afete materialmente e adversamente a percepção de risco das Notas Comerciais e/ou da Companhia e/ou da Avalista; (xii) não cumprimento de qualquer ordem de execução por quantia certa oriunda de decisão judicial definitiva ou arbitral final, de natureza condenatória, contra a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada Relevante, por valor individual ou agregado que ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em relação à Companhia ou qualquer Controlada Relevante ou R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em relação à Avalista, no prazo estipulado para cumprimento, exceto (a) se a Companhia e/ou Avalista e/ou as Controladas Relevantes, conforme o caso, comprovar, em até 15 (quinze) Dias Úteis da determinação da respectiva medida, ter obtido qualquer decisão judicial suspendendo a respectiva medida; ou (b) se, no prazo legal, tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo poder judiciário; (xiii) redução do capital social da Companhia ou da Avalista sem observância do disposto no § 3º do art. 174 da Lei das S.A.; (xiv) (a) alienação de ativos ou de participações societárias pela Companhia ou pela Avalista, exceto por substituição de ativos para fins de manutenção e/ou reparação destes; ou (b) desapropriação, confisco ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Companhia ou pela Avalista em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de tal medida, que implique perda de bens da Companhia ou da Avalista, que, individual ou conjuntamente, em qualquer dos casos (a) e/ou (b), representem, em montante individual ou agregado, 10% (dez por cento) do ativo total da Companhia ou da Avalista, apurado em sua última demonstração financeira ou informação trimestral (ITR) divulgada, conforme o caso; (xv) arresto, sequestro ou penhora de bens da Companhia, da Avalista ou de qualquer Controlada Relevante, em valor igual ou superior, em montante individual ou agregado, a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em relação à Companhia ou qualquer Controlada Relevante ou R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em relação à Avalista, exceto se (a) tais arrestos, sequestros ou penhora de bens estiverem clara e expressamente identificados nas (1) notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e do trimestre findo em 30 de setembro de 2017 ou (2) em informações fornecidas ao mercado, nos termos da regulamentação da CVM; ou (b) a Companhia, a Avalista ou qualquer das Controladas Relevantes obtiver medida judicial que suspenda os efeitos de tal arresto, sequestro ou penhora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva decisão que determinar tal arresto, sequestro ou penhora; (xvi) existência de sentença condenatória, cuja exigibilidade não seja suspensa no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

data da referida sentença, relativamente à prática de atos pela Companhia, pela Avalista ou por qualquer Controlada Relevante que importem em infringência à legislação que trata do combate trabalho infantil e ao trabalho escravo, infração à legislação ou regulamentação relativa ao meio ambiente ou crime relacionado ao incentivo à prostituição; (xvii) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia ou pela Avalista, exceto (1) se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Companhia ou a Avalista comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização e desde que, durante esse prazo, não haja a cassação ou a suspensão de referido provimento jurisdicional autorizativo ou (2) se tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não causem um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo); (xviii) questionamento judicial, pela Companhia, pela Avalista ou por qualquer controlada da Avalista, sobre a validade e/ou exequibilidade da cártula da Nota Comercial; (xix) vencimento antecipado de obrigações de natureza financeira a que esteja sujeita a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada Relevante assim entendidas as dívidas contraídas pela Companhia, pela Avalista ou por qualquer Controlada Relevante por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Companhia ou qualquer Controlada Relevante ou R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a Avalista; (xx) existência de decisão definitiva judicial ou administrativa contra a Companhia, a Avalista ou qualquer Controlada reconhecendo a prática das atividades listadas no art. 5º da Lei 12.846/13; e (xxi) se a Companhia onerar bens de seu ativo sem a prévia anuência de 2/3 (dois terços) dos titulares das Notas Comerciais, exceto se (a) destinado a garantir financiamento obtido com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou qualquer outra instituição financeira de fomento ou (b) financiamento que tenha por objeto liquidar integralmente as Notas Comerciais.

Restrições impostas à Companhia em relação a:

Distribuição de dividendos: Distribuição, pela Companhia, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no art. 202 da Lei das S.A., ou realização de resgate ou amortização de ações, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Comerciais.

Alienação de determinados ativos: (a) alienação de ativos ou de participações societárias pela Companhia ou pela Avalista, exceto por substituição de ativos para fins de manutenção e/ou reparação destes; ou (b) desapropriação, confisco ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Companhia ou pela Avalista em até 15 Dias Úteis contados de tal medida, que implique perda de bens da Companhia ou da Avalista, que, individual ou conjuntamente, em qualquer dos casos (a) e/ou (b), representem, em montante individual

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

ou agregado, 10% do ativo total da Companhia ou da Avalista, apurado em sua última demonstração financeira ou informação trimestral (ITR) divulgada, conforme o caso.

Contratação de novas dívidas: descumprimento pela Avalista, por 2 trimestres consecutivos ou por 4 trimestres alternados durante a vigência da Emissão, nas datas das suas respectivas apurações trimestrais, relativas aos 12 meses anteriores, sendo a primeira apuração com base em dezembro de 2017, da manutenção dos seguintes índices financeiros nos limites abaixo estabelecidos nas datas das suas respectivas apurações trimestrais (“Índices Financeiros”): (a) O índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definição indicada neste item 18.12) não deverá ser maior ou igual a 4 até o encerramento do exercício social de 2018; e (b) O índice obtido da divisão da Dívida Líquida (conforme definição indicada neste item 18.12) pelo EBITDA Ajustado (conforme definição indicada neste item 18.12) não deverá ser maior ou igual a 4,5 em relação ao exercício social de 2019.

Realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: (i) Transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos arts 220 a 222 da Lei das S.A.; (ii) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações nos termos do art. 252 da Lei das S.A.), envolvendo a Avalista ou as sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Avalista (“Grupo Econômico da Avalista”), exceto em caso de (a) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações nos termos do art. 252 da Lei das S.A.) realizada entre sociedades do Grupo Econômico da Avalista; (b) incorporação de ações envolvendo a Avalista com a finalidade exclusiva de realizar operações de aquisição de sociedades pela Avalista; ou (c) exclusivamente para os casos em que as referidas operações societárias envolvam a Avalista, quando previamente aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares das Notas Comerciais em Circulação (conforme definição indicada neste item 18.12); (iii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia (incluindo incorporação de ações da Companhia nos termos do art. 252 da Lei das S.A., exclusivamente com relação à hipótese de incorporação de ações, desde que resulte em alteração do controle acionário da Companhia de forma que esta deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Avalista) ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Companhia, nos termos do disposto no caput do art. 231 da Lei das S.A., exceto se a Companhia cumprir com o disposto no § 1º do referido art., sendo certo que não será considerado um evento de vencimento antecipado a reorganização societária envolvendo a Companhia, desde que (a) realizada dentro do Grupo Econômico da Avalista ou (b) quando previamente aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos titulares das Notas Comerciais em Circulação (conforme definição indicada neste item 18.12); e (iv) alteração do controle acionário da Companhia (conforme definição de controle prevista no art. 116 da Lei das S.A.), para outra empresa que não seja do Grupo Econômico da Avalista.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Alteração de características das Notas Comerciais: As alterações relativas às seguintes características das Notas Comerciais, dentre outras, conforme venham a ser propostas pela Companhia, dependerão da aprovação por titulares que representem, no mínimo, 90% das Notas Comerciais em Circulação (conforme definição indicada neste item 18.12): (a) a redução dos Juros Remuneratórios, (b) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, (c) o prazo de vencimento das Notas Comerciais, (d) os valores e data de pagamento do principal das Notas Comerciais; (e) os Eventos de Vencimento Antecipado; (f) dos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (g) a alteração dos quoruns de deliberação previstos nas cédulas das Notas Comerciais.

Informações adicionais relativas à 1ª Emissão de Debêntures da Companhia:

Resgate Antecipado Facultativo Total: Na fórmula $PUprêmio = Prêmio * PUdebênture$, temos que: **PUdebênture** = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescida dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; **Prêmio** = percentual variável de acordo com a Data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme a seguir: (1) 0,20%, caso a data do Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre a Data de Emissão, inclusive e 20 de novembro de 2018, exclusive; ou (2) 0,10%, caso a data do Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre 20 de novembro de 2018, inclusive, e 20 de maio de 2019, exclusive; ou (3) 0,05%, caso a data do resgate antecipado ocorra entre 20 de maio de 2019, inclusive, e a Data de Vencimento das Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia.

Resgate Antecipado Obrigatório Total: Na fórmula $PUprêmio = Prêmio * PUdebênture$, temos que: **PUdebênture** = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescida dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; **Prêmio** = percentual variável de acordo com a Data do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme a seguir: (1) 0,20%, caso a data do Resgate Antecipado Obrigatório ocorra entre a Data de Emissão, inclusive e 20 de novembro de 2018, exclusive; ou (2) 0,10%, caso a data do Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre 20 de novembro de 2018, inclusive, e 20 de maio de 2019, exclusive; ou (3) 0,05%, caso a data do resgate antecipado ocorra entre 20 de maio de 2019, inclusive, e a Data de Vencimento das Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. MobiliáriosVencimento antecipado:**A) Eventos de Vencimento Antecipado Automático:**

i. descumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures na respectiva data de pagamento prevista na escritura de emissão, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento; ii. pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, da Fiadora, da Equatorial Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Equatorial Transmissão”) e/ou das sociedades controladas que, de forma individual ou agregada, representem 10% (dez por cento) da receita bruta da Fiadora ou 10% (dez por cento) do ativo da Fiadora, conforme verificado nas últimas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora (“Controladas Relevantes”) e não devidamente elidido pela Emissora, pela Fiadora, pela Equatorial Transmissão e/ou pelas Controladas Relevantes, conforme o caso, no prazo legal; iii. pedido de autofalência formulado pela Emissora, Fiadora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes; iv. liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora, Fiadora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes; v. se a Emissora e/ou a Fiadora propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora e/ou a Fiadora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, com exceção do processo judicial nº 0005939.47.2012.8.14.0301 (“Recuperação Judicial CELPA”); vi. ocorrência de intervenção pelo poder concedente na Emissora e/ou na Fiadora desde que a intervenção tenha ao menos como um dos seus fundamentos a situação econômico financeira da Emissora e/ou da Fiadora, conforme aplicável; vii. caducidade, encampação, anulação, advento do termo contratual, sem a devida prorrogação, anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga, nos termos do “Contrato de Concessão n.º20/2017”, celebrado, em 10 de fevereiro de 2017, entre Emissora e a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL” ou “Poder Concedente”), conforme aditado (“Contrato de Concessão” e “Concessão”) ou transferência da Concessão, neste último caso; viii. transformação do tipo societário da Emissora, inclusive transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei das S.A.; ix. transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na escritura de emissão; x. se for verificada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da escritura de emissão, por meio de decisão judicial cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Emissora em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de tal decisão; xi. caso ocorra extinção da concessão do Projeto por advento de rescisão ou anulação, em decisão final, incontestável e irrecorrível, ou por advento do termo contratual, caducidade ou encampação; e xii. não aplicação dos recursos oriundos da Oferta unicamente em atividades de implementação e

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

desenvolvimento do Projeto para as quais possua as licenças e autorizações ambientais, válidas e em vigor, exigidas pela legislação socioambiental aplicável ao Projeto, conforme o estágio de desenvolvimento do Projeto.

B) Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático:

i. descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em até 15 (quinze) dias contados da data em que a obrigação era devida, exceto se outro prazo de cura estiver sido estabelecido nos termos da Escritura de Emissão; ii. inadimplemento, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos, conforme aplicável, no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira a que esteja sujeita a Emissora, a Fiadora, a Equatorial Transmissão ou qualquer das Controladas Relevantes, por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a Fiadora ou R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Emissora, a Equatorial Transmissão ou qualquer das Controladas Relevantes; iii. cisão, fusão ou incorporação da Emissora (incluindo incorporação de ações da Emissora nos termos do art. 252 da Lei das S.A.) ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Emissora e/ou a Fiadora, nos termos do disposto no caput do art. 231 da Lei das S.A., exceto se a Emissora cumprir com o disposto no § 2º do referido art., sendo certo que, em qualquer caso, não será considerado um evento de vencimento antecipado a reorganização societária envolvendo a Emissora (a) quando feita dentro do Grupo Econômico da Fiadora; (b) quando previamente aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; iv. se houver alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora de forma a alterar as suas atividades preponderantes; v. distribuição, pela Emissora, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no art. 202 da Lei das S.A., caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; vi. descumprimento pela Fiadora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 4 (quatro) trimestres alternados, da manutenção dos seguintes índices financeiros abaixo estabelecidos (“Índices Financeiros”), conforme acompanhados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, com base nas informações financeiras da Emissora aplicáveis ao respectivo trimestre (Informações Trimestrais – ITR ou Demonstrações Financeiras Anuais, conforme o caso), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento pelo Agente Fiduciário de tais informações financeiras, sendo a primeira apuração realizada com base nas demonstrações financeiras anuais referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018: (a) O índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) maior ou igual a 4x (quatro inteiros), sendo que o limite se tornará 4,5x (quatro inteiros e cinco décimos) durante o exercício fiscal de 2019; onde: “Dívida Líquida” é o valor calculado, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora, igual à soma de: (i) passivos referentes a empréstimos e financiamentos (circulante e/ou não circulante), incluindo emissões de debêntures

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

(circulante e/ou não circulante) e (ii) valor presente do saldo a pagar dos credores financeiros em função da recuperação judicial da CELPA (circulante e/ou não circulante), deduzindo-se: (i) o somatório das disponibilidades da Fiadora (inclusive caixas e equivalentes de caixa e aplicações financeiras), (ii) o somatório dos recebíveis decorrentes de subvenção a consumidores de energia elétrica da Subclasse Residencial Baixa Renda (conforme definido na legislação vigente); (iii) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva) dos instrumentos financeiros derivativos; (iv) o somatório dos Ativos Regulatórios Líquidos, conforme definido abaixo; (v) o somatório dos valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução; (vi) depósitos judiciais depositados em Juízo referentes a empréstimos e financiamentos, debêntures e dívidas com credores financeiros em função da recuperação judicial; e (vii) saldo da conta de Subrogação da CCC. “Ativos Regulatórios Líquidos” são obtidos pela diferença entre os Ativos Regulatórios e os Passivos Regulatórios da Fiadora (conforme abaixo definidos). “Ativos Regulatórios” são os valores, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, da Parcela A e/ou da Parcela B da estrutura tarifária ou quaisquer outros direitos a serem acrescidos às tarifas de fornecimento e de uso do sistema de distribuição/de transmissão de energia elétrica pela ANEEL e de alterações da legislação setorial, fiscal e tributária que impactem as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da Fiadora, conforme definido pelas Resoluções Normativas da ANEEL, bem como pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, também aprovado pela ANEEL. “Passivos Regulatórios” são os valores, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, da Parcela A e/ou da Parcela B da estrutura tarifária ou quaisquer outras obrigações a serem deduzidos das tarifas de fornecimento e de uso do sistema de distribuição de energia/transmissão de energia elétrica pela ANEEL e de alterações da legislação setorial, fiscal e tributária que impactem as condições de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da Fiadora, conforme definido pelas Resoluções Normativas da ANEEL, bem como pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, também aprovado pela ANEEL. “EBITDA Ajustado” significa o valor, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, igual ao resultado líquido relativo a um período de 12 (doze) meses, antes da participação de minoritários, imposto de renda, contribuição social, despesas não recorrentes (antigo resultado não operacional), resultado financeiro, amortização, depreciação dos ativos e participação em coligadas e controladas, subtraindo as despesas com Stock Options ou Plano de Incentivo de Longo Prazo que não resultem em desembolso de caixa pela Emissora (“EBITDA Ajustado”). “Subrogação da CCC” significa o valor a receber, utilizando-se as respectivas demonstrações divulgadas pela Fiadora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. e auditadas e/ou objeto de revisão limitada

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

por auditor independente registrado na CVM, referentes a reembolso através da Conta CCC de investimentos realizados pela Companhia em Projetos de Interligação dos Sistemas Isolados aprovados pela ANEEL, conforme definido pelas Resoluções Normativas da ANEEL. Para fins de cálculo dos índices Financeiros, em caso de aquisição pela Fiadora ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária cujos resultados dos últimos doze meses não estejam 100% refletidos nas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Fiadora, deverão ser consideradas as informações constantes nas demonstrações e/ou informações financeiras da respectiva nova subsidiária relativo ao período que não estavam refletidos nos resultados da Fiadora, de modo que a apuração dos resultados considere o total dos resultados dos últimos 12 (doze) meses da nova aquisição. Da mesma forma, em caso de aquisição pela Fiadora ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária sem controle, o Resultado por Equivalência Patrimonial deverá ser adicionado ao EBITDA Ajustado da Fiadora, considerando os últimos 12 (doze) meses; vii. protestos de títulos contra a Emissora, Fiadora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a Fiadora ou R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Emissora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes, salvo se for validamente comprovado pela Emissora, ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da data em que for notificada do protesto, (1) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (2) que o protesto foi cancelado, em qualquer hipótese, ou (3) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo poder judiciário; viii. alteração do controle acionário indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no art. 116 da Lei das S.A.), para outra empresa que não seja do seu grupo econômico, assim entendida sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Fiadora (“Grupo Econômico da Emissora”); ix. comprovação de insuficiência, incorreção ou inconsistência material de qualquer declaração feita pela Emissora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão que afete materialmente e adversamente a percepção de risco das Debêntures e/ou da Emissora e/ou da Fiadora; x. não cumprimento de qualquer ordem de execução por quantia certa oriunda de decisão judicial transitada em julgado, de natureza condenatória, contra a Emissora, Fiadora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes por valor individual ou agregado que ultrapasse R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a Fiadora e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Emissora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes, no prazo estipulado para cumprimento, exceto (a) se a Emissora comprovar, em até 15 (quinze) Dias Úteis da determinação da respectiva medida, ter obtido qualquer decisão judicial suspendendo a respectiva medida; ou (b) se, no prazo legal, tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo poder judiciário; xi. redução do capital social da Emissora e/ou da Fiadora sem observância do disposto no § 3º do art. 174 da Lei das S.A.; xii. (a) alienação de ativos ou de participações societárias pela Emissora e/ou pela Fiadora, exceto por substituição de ativos para fins de manutenção e/ou reparação destes; ou (b) desapropriação, confisco ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Emissora e/ou pela Fiadora em até 15 Dias Úteis contados de tal medida, que implique perda de bens da Emissora e/ou da Fiadora, que,

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

individual ou conjuntamente, em qualquer dos casos (a) e/ou (b), representem, em montante individual ou agregado, 10% (dez por cento) do ativo total da Emissora e/ou da Fiadora apurado em suas últimas demonstrações financeiras divulgadas; xiii. arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, Fiadora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes em valor igual ou superior, em montante individual ou agregado, a R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para a Fiadora ou R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Emissora, Equatorial Transmissão e/ou Controladas Relevantes, exceto se (A) tais arrestos, sequestros ou penhora de bens estiverem clara e expressamente identificados nas (i) notas explicativas das demonstrações financeiras da Fiadora, Equatorial Transmissão, Emissora e/ou Controladas Relevantes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; e/ou (ii) em informações fornecidas ao mercado, nos termos da regulamentação da CVM; ou (B) a Emissora, a Fiadora, a Equatorial Transmissão e/ou as Controladas Relevantes obtiver medida judicial que suspenda os efeitos de tal arresto, sequestro ou penhora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva decisão que determinar tal arresto, sequestro ou penhora; xiv. existência de sentença condenatória, cuja exigibilidade não seja suspensa no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data da referida sentença, relativamente à prática de atos pela Emissora e/ou pela Fiadora que importem (a) discriminação de raça ou de gênero, (b) infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, (c) infração à legislação ou regulamentação relativa ao meio ambiente, (d) assédio moral ou sexual ou (e) crime relacionado ao incentivo à prostituição; xv. não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto (i) se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização e desde que, durante esse prazo, não haja a cassação ou a suspensão de referido provimento jurisdicional autorizativo ou (ii) se tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo), a critério justificado dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral; xvi. questionamento judicial iniciado pela Emissora e/ou pela Fiadora ou por sua atual controladora direta sobre a validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão; xvii. vencimento antecipado de obrigações de natureza financeira a que esteja sujeita a Emissora, a Fiadora, a Equatorial Transmissão e/ou as Controladas Relevantes, assim entendidas as dívidas contraídas pela Fiadora por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e pela Emissora, pela Equatorial Transmissão e pelas Controladas Relevantes por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); xviii. caso a Emissora e/ou a Fiadora sejam inscritas no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial n.º 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

Trabalho e Previdência Social – MTE e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo; xix. se a Emissora efetuar novos investimentos ou assumir novos compromissos de investimento, exceto se (i) forem investimentos necessários, direta ou indiretamente, para a implantação do Projeto, ou (ii) tais investimentos tiverem uma receita associada a ser autorizada pela ANEEL; xx. destruição total ou parcial do Projeto, considerados, para tanto, aqueles eventos que causem um Efeito Adverso Relevante do Projeto, desde que a Fiadora não efetue o resgate das debêntures em data a ser estabelecida em Assembleia de Debenturistas; e xxi. abandono ou interrupção das obras do Projeto por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, que cause um Efeito Adverso Relevante, a critério justificado dos Debenturistas.

Restrições impostas à Companhia em relação a:

Distribuição de dividendos: Distribuição, pela Emissora, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no art. 202 da Lei das S.A., ou realização de resgate, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, nos termos da escritura de emissão.

Alienação de determinados ativos: (a) alienação de ativos ou de participações societárias pela Emissora ou pela Fiadora, exceto por substituição de ativos para fins de manutenção e/ou reparação destes; ou (b) desapropriação, confisco ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Emissora ou pela Fiadora em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de tal medida, que implique perda de bens da Emissora ou da Fiadora, que, individual ou conjuntamente, em qualquer dos casos (a) e/ou (b), representem, em montante individual ou agregado, 10% (dez por cento) do ativo total da Emissora ou da Fiadora, apurado em suas últimas demonstrações financeiras divulgadas.

Contratação de novas dívidas: se a Emissora efetuar novos investimentos ou assumir novos compromissos de investimento, exceto se (i) forem investimentos necessários, direta ou indiretamente, para a implantação do Projeto, ou (ii) tais investimentos tiverem uma receita associada a ser autorizada pela ANEEL caracteriza-se um hipótese de vencimento antecipado não automático nos termos da escritura de emissão.

Emissão de novos valores mobiliários; à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: (i) transformação do tipo societário da Emissora, inclusive transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos art.s 220 a 222 da Lei das S.A.; (ii) cisão, fusão ou incorporação da Emissora (incluindo incorporação de ações da Emissora nos termos do art. 252 da Lei das S.A.) ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Emissora e/ou a Fiadora, nos termos do disposto no *caput* do art. 231 da Lei das S.A., exceto se a Emissora cumprir com o

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

disposto no § 2º do referido art., sendo certo que, em qualquer caso, não será considerado um evento de vencimento antecipado a reorganização societária envolvendo a Emissora (a) quando feita dentro do Grupo Econômico da Fiadora; (b) quando previamente aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; distribuição, pela Emissora, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no art. 202 da Lei das S.A., caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; alteração do controle acionário indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no art. 116 da Lei das S.A.), para outra empresa que não seja do seu grupo econômico, assim entendida sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Fiadora (“Grupo Econômico da Emissora”); alienação de ativos ou de participações societárias pela Emissora e/ou pela Fiadora, exceto por substituição de ativos para fins de manutenção e/ou reparação destes; ou (b) desapropriação, confisco ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Emissora e/ou pela Fiadora em até 15 Dias Úteis contados de tal medida, que implique perda de bens da Emissora e/ou da Fiadora, que, individual ou conjuntamente, em qualquer dos casos (a) e/ou (b), representem, em montante individual ou agregado, 10% (dez por cento) do ativo total da Emissora e/ou da Fiadora apurado em suas últimas demonstrações financeiras divulgadas.

Agente Fiduciário:

Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário: a. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens; b. renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição; c. conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções; d. verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; e diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JCDF e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei; f. acompanhar a prestação das informações periódicas, alertando os debenturistas, no relatório anual sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento; g. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures; solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Varas do Trabalho, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede ou o domicílio do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Fiadora; h. solicitar, quando

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

considerar necessário, auditoria externa na Emissora; i. convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, na forma da Cláusula 5.27 da escritura de emissão; j. comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; l. elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos art. 68, §1º, alínea “(b)”, da Lei das S.A. e do art. 15 da Instrução CVM 583, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações: (i) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento; (ii) alterações estatutárias ocorridas no período com efeitos relevantes para os debenturistas; (iii) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Fiadora relacionados a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Fiadora; (iv) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período; resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período; (v) destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora; (vi) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão; (vii) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função; e (viii) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões, (a) denominação da companhia ofertante; (b) quantidade de valores mobiliários emitidos; (c) valor da emissão; (d) espécie e garantias envolvidas; (e) prazo de vencimento e taxa de juros; (f) inadimplemento no período; m. disponibilizar o relatório a que se refere a alínea 0 acima aos Debenturistas, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora; n. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta Cláusula, a Emissora e os debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, conforme o caso, a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referentes à divulgação, a qualquer momento, da posição de debenturistas e seus respectivos titulares; o. disponibilizar o cálculo do valor unitário das Debêntures a ser realizado pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, aos debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu *website*; fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer; p. comunicar os debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os debenturistas e as

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; e q. divulgar as informações referidas acima em sua página na rede mundial de computadores, tão logo delas tenha conhecimento.

Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Escritura de Emissão, correspondentes a uma remuneração anual de R\$8.000,00 (oito mil reais), devida pela Emissora, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura da Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas pro-rata die, se necessário.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

19.3 Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria "b".

20.2 - Outras Informações Relevantes

20.2. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

21.1. Normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pela Companhia para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva:

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2. Política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pela Companhia (inclusive o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para disseminar informações sobre atos e fatos relevantes e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas e os locais onde a política pode ser consultada):

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

21.3. Administradores responsáveis pela implantação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações:

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas categoria “b”.

21.4 - Outras Informações Relevantes

21.4. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção do Formulário de Referência.